

PROCESSO	Nº 96624/2026
OBJETO	Contratação de solução corporativa de analytics, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, baseada na plataforma Alteryx, compreendendo o fornecimento de subscrições/licenças de uso, suporte técnico especializado, atualização, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, treinamento, transferência de conhecimento, mentoria técnica especializada e serviços técnicos sob demanda, mensurados por Unidade de Serviço Técnico – UST, visando à expansão, sustentação, padronização e evolução da capacidade analítica da Prefeitura Municipal de Salvador.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INICIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 19/08/2026 HORA: 08:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	DATA: 20/08/2026 HORA: 09h00min – HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico
TELEFONE CNPJ E-MAIL	(71) 3202-4225 13.927.801/0035-98 copel.semit@salvador.ba.gov.br
PREGOEIRO	Larissa da Silva Macedo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE SALVADOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0035-98, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, autorizada no processo nº 96624/2026– SEMIT, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas de consumo, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR à contratação.

Modalidade: Pregão Eletrônico: Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Formatação: Eletrônica

Endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>

Modo de disputa: Aberto e Fechado

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de solução corporativa de analytics, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, baseada na plataforma Alteryx, compreendendo o fornecimento de subscrições/licenças de uso, suporte técnico especializado, atualização, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, treinamento, transferência de conhecimento, mentoria técnica especializada e serviços técnicos sob demanda, mensurados por Unidade de Serviço Técnico – UST, visando à expansão, sustentação, padronização e evolução da capacidade analítica da Prefeitura Municipal de Salvador.

1.2 A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com sistema de registro de preço, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, incisos XLI e XLV; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, e art. 82, todos da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 38.051/2023, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria de Inovação e Tecnologia de Salvador, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.DAS DESPESAS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados abaixo, do presente exercício, devidamente

ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação.

2.2. Serão participantes os órgãos e entidades da Administração Direta Municipais da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.

ITEM	QTD	SMS	PGMS	SEMIT
AlteryxONE Enterprise Full	04	02	01	01
Designers Adicionais	20	12	04	04
Pacote Fluxos Adicionais (1000 execuções)	30	18	06	06
BR Location Insights	10	06	02	02
Treinamento de 20 horas em engenharia de dados (10 alunos)	10	06	02	02
Treinamento de 20 horas em aprendizagem de máquina (10 alunos)	10	06	02	02
Mentoria técnica	800	480	160	160
Serviço técnico especializado para instalação e configuração do ambiente alteryx dimensionado em 200 USTs por site	04	02	01	01
Serviço técnico especializado para desenvolvimento, implantação e sustentação de produtos de software da plataforma para automação do processo analítico alteryx.	20000	12.000	4.000	4.000

2.3. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.

2.4. Fica facultado ao Município do Salvador, permitir durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e com anuência do órgão gerenciador.

2.5. As contratações que trata o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (§ 4º do artigo 86, da Lei n.º 14.133/2021).

2.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico do Banco do Brasil Licitações.

3.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de

Compras eletrônico indicado no caput, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2.O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6.Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 3.7.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 3.8.Não poderá disputar esta licitação:
 - 3.8.1.Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
 - 3.8.2.Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.8.3.Técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.8.4.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.8.5.Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

- 3.9.O impedimento de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o subitem 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.14.A vedação de que trata o subitem 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de

pequeno porte - EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

i.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

ii.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.13.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.13.2 Marca de cada item ofertado;

4.13.3 Fabricante de cada item ofertado;

4.13.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.16 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.17 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.20 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.21 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11 O sistema adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44º e 45º da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- i. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
 - ii. Empresas brasileiras;
 - iii. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - iv. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187/2009.
- 5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22 Após o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo licitante mais bem classificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DO JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de disputa, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art. 91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:

- 6.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.
- 6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [artigos 29 ao 35 do](#) Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.
- 6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1 conter vícios insanáveis;
 - 6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
 - 6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.7 pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.
- 6.8.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.8.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 6.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 6.13 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1 A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

7.2.2 Não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

7.4.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.4.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

9.2 Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

9.2.1 No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor

da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.2.2 No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

9.3 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

9.3.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.4 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9.5 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

9.6 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62º a 70º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Salvador.

10.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante apresentada antes do seu término.

10.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

10.5 Para habilitação nesta licitação será exigida a documentação, anexada preferencialmente por grupos: Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação econômico-financeira e outros documentos.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.5.1 **Pessoa física:** Cédula de identidade - (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5.2 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.5.4 **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo; Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial

da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.5 Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5.6 Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.8 Sociedade cooperativa: Ata de fundação; Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107º da Lei nº 5.764/1971.

10.5.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.5.10 Produtor Rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

10.5.11 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.5.12 Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.

10.5.13 O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.14 Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.15 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

10.5.16 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011);

10.5.17 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5.18 Certidão Negativa no CADIN/Salvador conforme determina artigo 34º da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto municipal nº 24.419/2013.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;

10.5.19 Balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável;

10.5.20 Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis ficarão limitados ao último exercício social.

10.5.21 Para pessoa jurídica constituída no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação de balanço de abertura ou documentação contábil equivalente, na forma da legislação aplicável;

10.5.22 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.5.23 Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação;

10.5.24 Os documentos contábeis deverão ser apresentados por meio admitido pela legislação empresarial, fiscal e contábil aplicável, inclusive mediante escrituração digital, quando cabível;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

10.5.25 A licitante deverá comprovar aptidão técnica para execução do objeto mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, certidões ou declarações, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

10.5.26 Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis os serviços executados em ambiente baseado na plataforma Alteryx, abrangendo, isolada ou conjuntamente:

10.5.27 I - Fornecimento, implantação, licenciamento, sustentação ou suporte técnico especializado da plataforma Alteryx;

10.5.28 II - Desenvolvimento, implantação, manutenção ou otimização de fluxos analíticos automatizados na plataforma Alteryx;

10.5.29 III - integração de bases de dados, sistemas, arquivos estruturados ou semiestruturados, mediante uso de recursos, conectores, workflows ou componentes da plataforma Alteryx;

10.5.30 IV - Tratamento, transformação, preparação, enriquecimento, modelagem e automação de dados com uso da plataforma Alteryx;

10.5.31 V - Capacitação, treinamento, mentoria técnica ou transferência de conhecimento relacionada à plataforma Alteryx;

10.5.32 VI - Execução de serviços técnicos especializados sob demanda, vinculados à implantação, sustentação, evolução ou automação de processos analíticos na plataforma Alteryx.

10.5.33 A comprovação poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, admitido o somatório dos quantitativos, desde que os documentos apresentados demonstrem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da contratação.

10.5.34 Para fins de comprovação quantitativa mínima, a licitante deverá comprovar a execução anterior de serviços técnicos especializados sob demanda, compatíveis com o objeto, em quantitativo mínimo equivalente a 10.000 USTs, correspondente a 50% do quantitativo estimado para o item 9 da planilha orçamentária constante do item 16.1 deste Termo de Referência, admitido o somatório de atestados.

10.5.35 Serão admitidos atestados expressos em UST ou em outra unidade técnica equivalente, desde que acompanhados de informações suficientes para aferir o volume, a natureza, a complexidade e a compatibilidade dos serviços executados com o objeto desta contratação.

10.5.36 A licitante deverá comprovar, ainda, experiência compatível com fornecimento, implantação, sustentação ou suporte da plataforma Alteryx, admitida a comprovação por meio de atestados, certidões, declarações ou documentos equivalentes.

10.5.37 A exigência de experiência específica em Alteryx justifica-se em razão da natureza do objeto, que não se destina à seleção de solução analítica genérica, mas à expansão, sustentação e evolução de ambiente tecnológico baseado na plataforma Alteryx, já adotado no âmbito da Administração Municipal. A execução adequada do objeto demanda conhecimento técnico específico sobre a arquitetura, conectores, workflows, componentes, mecanismos de automação, recursos de governança, execução, atualização, suporte, capacitação e boas práticas próprias da plataforma, de modo a garantir compatibilidade, continuidade operacional, padronização tecnológica, segurança da informação, economicidade e redução de riscos à Administração.

DEMAIS CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO:

10.5.38 Os documentos relativos à habilitação jurídica apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.39 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.40 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.41 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.42 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.43 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5.44 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.45 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.5.46 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

10.5.47 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.48 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5.49 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.5.50 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11 DO RECURSO

11.1 Caberá recurso em face de:

11.1.1 Julgamento das propostas;

11.1.2 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

11.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2 A apreciação se dará em fase única.

11.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

11.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165º da Lei nº 14.133/2021.

11.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

11.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.

11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo manifestação de recurso, o objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

12.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos

atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.

12.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

13.2. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

13.3. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

13.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1 Advertência;
- 14.2.2 Multa;
- 14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou empenho, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas no item 14.1.4 e 14.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58º §3º da Lei n. 14.133/2021.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço: copel.semit@salvador.ba.gov.br

15.2 A comissão de licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato Portable Document Format - PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes.

15.7 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via internet.

15.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

16.1 Como condição para a aceitação da solução ofertada, será realizada Prova de Conceito (PoC), a ser agendada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação do licitante. As diretrizes, os critérios de avaliação e os procedimentos operacionais aplicáveis encontram-se detalhados no Item 16 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

17 DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.1.1 prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.1.2 prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.1.3 prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais

licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.1.4 prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.1.5 prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A ata de registro de preços para execução do objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação na imprensa oficial e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84º, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

18.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

18.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais.

18.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28º e art. 29º do Decreto nº 11.462/23.

19.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20 A FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

20.1 A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos artigos 115º a 123º da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste Edital e demais atos subsequentes.

20.2 A ata de registro de preços a ser firmada entre a SEMIT e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo IV deste Edital, dentro do prazo convocatório estabelecido neste Edital.

20.3 Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20.4 A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

21 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O recebimento do objeto da Ata de Registro de Preço se dará pela Prefeitura Municipal de Salvador, consoante Art. 140º, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

21.2 Os responsáveis pelo atesto efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos ou serviços prestados. Caso estas condições não sejam satisfatórias,

ou estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital, o item poderá ser devolvido ou a prestação do serviço recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

21.3 Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

21.4 O objeto do presente certame, deverá estar de acordo com a solicitação do órgão gerenciador ou órgãos gerenciados da presente ATA, obedecendo o horário e o endereço indicado por estes, no prazo estipulado no Termo de Referência, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.

21.5 Verificada a não conformidade das características do produto ou serviço, o detentor da Ata deverá promover as correções necessárias no prazo máximo fixado em Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

21.6 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue no órgão demandante, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

22 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

22.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

22.1.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

22.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

22.2 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.2.1 Por razão de interesse público; ou

22.2.2 A pedido do fornecedor.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 A autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.8 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.9 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.10 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

23.11 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

23.13 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

23.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.15 Os dados pessoais decorrentes da execução deste Edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

23.16 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

23.17 Até que esteja sendo amplamente utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

24 DO FORO

As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- a) Declaração Negativa De Relação Familiar Ou Parentesco;
- b) Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei Nº 13.709/2018;
- c) Declaração De Integralidade Dos Custos;
- d) Declaração De Reserva De Cargos;
- e) Declaração De Que Pode Usufruir Dos Benefícios De ME e EPP;
- f) Declaração Para Qualificação Econômico-Financeira;
- g) Declaração De Atendimento Ao Inciso XXXIII Do Art. 7º. Da Constituição Federal;
- h) Declaração De Vistoria;
- i) Declaração De Pleno Conhecimento Do Edital e Anexos;
- j) Declaração De Contratos Firmados Com e Iniciativa Privada e a Administração Pública.

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026****ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

PROCESSO: 96624/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

NÚMERO DA LICITAÇÃO:

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 17.769.332,00 (dezesete milhões setecentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais), resultante da pesquisa de mercado efetuada, que será considerado **valor máximo admissível para a contratação**.

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	TABELA MENOR VALOR		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	AlteryxONE Enterprise Full	SUBSCRIÇÃO	4	NA	R\$ 1.221.603,00	R\$ 4.886.412,00
2	Designers Adicionais	SUBSCRIÇÃO	20	NA	R\$ 108.070,00	R\$ 2.161.400,00
3	Pacote Fluxos Adicionais (1000 execuções)	SUBSCRIÇÃO	30	NA	R\$ 9.394,00	R\$ 281.820,00
4	BR Location Insights	SUBSCRIÇÃO	10	NA	R\$ 140.970,00	R\$ 1.409.700,00
				R\$ 8.739.332,00		
5	Treinamento de 20 horas em engenharia de dados (10 alunos)	TURMA	10	R\$ 18.000,00	NA	R\$ 180.000,00
6	Treinamento de 20 horas em aprendizagem de máquina (10 alunos)	TURMA	10	R\$ 21.000,00	NA	R\$ 210.000,00
7	Mentoria técnica	UST	800	R\$ 400,00	NA	R\$ 320.000,00
8	Serviço técnico especializado para instalação e configuração do ambiente alteryx dimensionado em 200 USTs por site	UST	4	R\$ 80.000,00	NA	R\$ 320.000,00
9	Serviço técnico especializado para desenvolvimento, implantação e sustentação de produtos de software da plataforma para automação do processo analítico alteryx.	UST	20000	R\$ 400,00	NA	R\$ 8.000.000,00
TOTAL EM SERVIÇOS				R\$ 9.030.000,00		
TOTAL GLOBAL				R\$ 17.769.332,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de solução corporativa de analytics, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, baseada na plataforma Alteryx, compreendendo o fornecimento de subscrições/licenças de uso, suporte técnico especializado, atualização, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, treinamento, transferência de conhecimento, mentoria técnica especializada e serviços técnicos sob demanda, mensurados por Unidade de Serviço Técnico – UST, visando à expansão, sustentação, padronização e evolução da capacidade analítica da Prefeitura Municipal de Salvador.

1.2. A opção pela contratação baseada na plataforma Alteryx decorre da necessidade de expansão e sustentação de ambiente analítico já adotado institucionalmente pela Prefeitura Municipal de Salvador, não se tratando de escolha inicial de solução tecnológica genérica, mas de medida voltada à continuidade, compatibilidade, padronização e evolução da capacidade analítica municipal. A substituição por solução diversa, neste momento, poderia acarretar descontinuidade operacional, retrabalho, necessidade de migração de fluxos, requalificação de equipes, reconfiguração de integrações e risco de perda de investimentos já realizados, motivo pelo qual a contratação deve preservar a aderência técnica ao ambiente Alteryx existente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade estruturar, expandir e sustentar solução corporativa de analytics no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvador, baseada na plataforma Alteryx, contemplando o fornecimento de subscrições, suporte técnico especializado, atualização, manutenção, treinamento, mentoria e serviços técnicos sob demanda, medidos por Unidade de Serviço Técnico – UST.

2.2. A Administração Municipal tem ampliado progressivamente sua atuação em projetos de transformação digital, integração de bases, automação de processos, qualificação da informação gerencial e uso de dados como subsídio à formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas. Nesse contexto, os órgãos e entidades municipais demandam, de forma crescente, ferramentas capazes de integrar múltiplas fontes de dados, automatizar rotinas de tratamento e transformação, reduzir atividades manuais, permitir a construção de fluxos analíticos reutilizáveis e garantir maior rastreabilidade, governança e confiabilidade das informações utilizadas na tomada de decisão. Atualmente, diversas atividades de coleta, preparação, cruzamento, consolidação e análise de dados ainda dependem de procedimentos manuais, planilhas isoladas, extrações pontuais e rotinas descentralizadas, o que aumenta o risco de inconsistências, retrabalho, baixa rastreabilidade, dependência de conhecimento individual e dificuldade de padronização entre os órgãos municipais. A adoção de uma solução corporativa de analytics visa mitigar esses riscos, permitindo a construção de fluxos automatizados, auditáveis e escaláveis, com maior controle técnico pela SEMIT e com potencial de reaproveitamento por diferentes unidades da Administração. A contratação também se justifica pela necessidade de consolidar ambiente institucional voltado à análise de dados, engenharia de dados, automação de processos analíticos, integração de sistemas, tratamento de bases estruturadas e semiestruturadas, apoio a modelos preditivos e disseminação de boas práticas de governança analítica. Trata-se, portanto, de solução voltada não apenas ao licenciamento de uso de ferramenta tecnológica, mas à composição de capacidade operacional completa, incluindo capacitação, suporte, mentoria, sustentação e execução de demandas técnicas especializadas.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da natureza corporativa e transversal da solução, bem como da possibilidade de atendimento gradual e sob demanda aos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador, conforme a maturidade, disponibilidade orçamentária, priorização institucional e necessidades específicas de cada unidade. O modelo permite

melhor planejamento, padronização, ganho de escala, racionalização de custos e redução do risco de contratações fragmentadas, sobrepostas ou tecnicamente incompatíveis.

2.4. A centralização da gestão da contratação pela SEMIT contribui para a governança do ambiente analítico municipal, permitindo a padronização de critérios técnicos, controle do consumo de subscrições e USTs, priorização das demandas, validação dos entregáveis, preservação da segurança da informação e alinhamento das iniciativas aos instrumentos de planejamento de TIC do Município. Essa atuação evita a proliferação de soluções isoladas, reduz a formação de silos digitais e fortalece a interoperabilidade entre bases e sistemas municipais.

2.5. A contratação encontra amparo nas diretrizes da Política Municipal de TICs, instituída pelo Decreto Municipal nº 35.389/2022, na Estratégia de Governo Digital do Município de Salvador, no Plano de Contratação e Aquisição de TIC – PCTIC, instituído pelo Decreto Municipal nº 33.598/2021, e no Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente de Salvador – PDTCI, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 92/2025, especialmente quanto à promoção de uma gestão pública orientada por dados, à integração de sistemas, à interoperabilidade, à segurança da informação, à qualificação da tomada de decisão e à transformação digital dos serviços públicos.

2.6. Ressalte-se que o PDTCI estabelece a cidade “data-driven” como um dos objetivos estratégicos da Cidade Inteligente de Salvador, orientando a produção e extração de inteligência a partir de dados, com vistas à tomada de decisão assertiva e à formulação precisa de políticas públicas. Nesse sentido, a contratação pretendida constitui instrumento técnico necessário para viabilizar a operacionalização dessa diretriz, ao disponibilizar recursos, capacitação e serviços especializados para estruturar fluxos analíticos, integrar bases, automatizar processos e transformar dados dispersos em informação qualificada para a gestão municipal.

2.7. Além disso, a solução pretendida favorece a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir retrabalho, acelerar a produção de análises, ampliar a capacidade de resposta dos órgãos, diminuir dependência de atividades manuais e permitir a reutilização de componentes, fluxos e modelos analíticos. Também fortalece a transparência, a rastreabilidade e a confiabilidade das informações, especialmente em projetos que envolvam integração de dados, monitoramento de indicadores, avaliação de políticas públicas, planejamento urbano, gestão administrativa e melhoria dos serviços prestados ao cidadão.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, pois promove a expansão da capacidade analítica da Prefeitura Municipal de Salvador, fortalece a governança de dados, apoia a transformação digital, viabiliza maior integração entre órgãos e contribui para a consolidação de uma gestão pública mais eficiente, segura, padronizada e orientada por evidências.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução a ser contratada deverá:

- 3.1.1. permitir integração de múltiplas fontes de dados;
- 3.1.2. possibilitar construção de fluxos analíticos automatizados (ETL/ELT);
- 3.1.3. oferecer ambiente visual para desenvolvimento de workflows;
- 3.1.4. suportar execução programada e escalável;
- 3.1.5. garantir rastreabilidade e governança dos processos analíticos;
- 3.1.6. possibilitar reutilização de componentes e padronização de processos.

4. ESCOPO DETALHADO

4.1. Subscrições (Licenças)

4.2. Deverão ser fornecidas subscrições da plataforma, incluindo:

- 4.2.1. licenças do tipo alteryxONE enterprise full – 4(quatro) subscrições anuais;
- 4.2.2. licenças do tipo Designer – 20 (vinte) subscrições anuais;
- 4.2.3. licenças de execução e processamento (quando aplicável) – 30 (trinta) pacotes de mil execuções;
- 4.2.4. licenças do pacote de dados BR Location Insights – 10 (dez) subscrições anuais.

- 4.2.5. acesso completo às funcionalidades da ferramenta;
- 4.2.6. direito de atualização durante toda a vigência.

4.3. Suporte Técnico

- 4.3.1. O suporte técnico deverá contemplar o suporte padrão do fabricante e o atendimento técnico especializado da CONTRATADA, prestados remotamente, por meio de portal eletrônico, correio eletrônico, telefone ou outros canais oficialmente disponibilizados, sem exigência de número telefônico local..
- 4.3.2. O atendimento deverá ser prestado em português do Brasil, incluindo a abertura, o acompanhamento e o encerramento dos chamados técnicos.
- 4.3.3. Os chamados classificados nos níveis de severidade 1 e 2 deverão poder ser registrados a qualquer tempo por meio eletrônico. O atendimento telefônico poderá ocorrer em dias úteis e em horário comercial, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos para tratamento dos chamados críticos.
- 4.3.4. A prestação dos serviços de suporte técnico terá início a partir da ativação das respectivas subscrições e permanecerá disponível durante todo o período de vigência do licenciamento contratado.
- 4.3.5. A CONTRATANTE poderá abrir quantidade ilimitada de chamados durante a vigência da contratação, sem restrição de horas de atendimento e sem custos adicionais, observados os limites e as condições do suporte contratado.
- 4.3.6. Cada chamado deverá possuir número identificador próprio e registro contendo, no mínimo:

- I – data e hora da abertura;
- II – identificação do solicitante;
- III – classificação da severidade;
- IV – descrição do incidente, problema ou solicitação;
- V – ações realizadas durante o atendimento;
- VI – solução definitiva ou solução de contorno aplicada;
- VII – data e hora do encerramento; e
- VIII – identificação do responsável técnico pelo atendimento.

4.3.7. Os chamados deverão observar os seguintes níveis de serviço:

Severidade	Caracterização	Resposta inicial	Solução ou contorno
1 – Crítica	Indisponibilidade total da solução ou interrupção de funcionalidade essencial, sem alternativa operacional disponível	até 1 hora	até 6 horas
2 – Alta	Comprometimento relevante da solução, com impacto significativo na produtividade ou na execução de processo essencial	até 4 horas	até 24 horas
3 – Média	Falha em uma ou mais funcionalidades, sem indisponibilidade total da solução	até 8 horas úteis	até 120 horas úteis
4 – Baixa	Dúvida, orientação, erro de baixo impacto ou problema que não comprometa o funcionamento da solução	até 24 horas úteis	até 168 horas úteis

- 4.3.8. Os prazos relativos às severidades 1 e 2 serão contados em horas corridas. Os prazos relativos às severidades 3 e 4 serão contados em horas úteis, considerando o horário comercial da CONTRATANTE.
- 4.3.9. A classificação inicial da severidade será realizada pela CONTRATANTE, podendo ser revista mediante justificativa técnica e concordância entre as partes
- 4.3.10. A apresentação de solução de contorno poderá suspender a contagem do prazo de solução, desde que aceita pela CONTRATANTE e que restabeleça de forma satisfatória a continuidade operacional, sem afastar a obrigação de correção definitiva
- 4.3.11. Os erros, falhas ou defeitos relacionados à solução fornecida deverão ser corrigidos pela CONTRATADA sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.3.12. Não será admitida a cobrança de UST para abertura de chamados, investigação de falhas, correção de defeitos ou realização de atividades já abrangidas pelo suporte do fabricante, garantia, atualização ou manutenção da solução

4.4. O suporte deverá contemplar:

- 4.4.1. atendimento a incidentes e problemas;
- 4.4.2. suporte técnico funcional e especializado;
- 4.4.3. apoio à resolução de falhas;
- 4.4.4. acompanhamento de performance.

4.5. Atualização e Manutenção da Plataforma:

4.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento das atualizações, correções, patches de segurança e novas versões regularmente disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência das respectivas subscrições;

4.5.2. A CONTRATADA deverá prestar o apoio necessário à atualização da plataforma e à manutenção da compatibilidade entre seus componentes, observadas as condições oficiais do fabricante;

4.5.3. A manutenção evolutiva de workflows, integrações, modelos ou produtos analíticos desenvolvidos especificamente para a CONTRATANTE não integra automaticamente o preço das subscrições e somente poderá ser executada e remunerada por UST mediante Ordem de Serviço previamente aprovada;

4.5.4. Não será admitida cobrança de UST para correção de defeitos, falhas de instalação, erros de configuração, incompatibilidades ou inconformidades atribuíveis à CONTRATADA, ao suporte contratado ou às atualizações disponibilizadas pelo fabricante.

4.6. Treinamento e Capacitação

4.7. Inclui:

- 4.7.1. treinamento inicial;
- 4.7.2. capacitação contínua;
- 4.7.3. formação técnica de usuários e equipes da SEMIT;
- 4.7.4. disseminação do uso da ferramenta.

4.8. Mentoria Técnica

4.9. Apoio especializado para:

- 4.9.1. construção de soluções complexas;
- 4.9.2. boas práticas de modelagem;
- 4.9.3. definição de arquitetura analítica;
- 4.9.4. evolução da maturidade analítica.

4.10. Serviços Técnicos Sob Demanda (UST)

4.11. Incluem:

4.11.1. desenvolvimento de workflows analíticos com a possibilidade de uso de modelos de aprendizagem de máquina;

4.11.2. integração de sistemas e bases de dados;

4.11.3. automação de processos;

4.11.4. construção de pipelines;

4.11.5. tratamento e modelagem de dados;

4.11.6. otimização de processos existentes;

4.11.7. desenvolvimento de soluções com inteligência artificial em linguagem de programação aberta, mediante utilização de Python ou R integrados ao Alteryx, incluindo modelos de aprendizagem de máquina ou IA generativa e utilização de modelos de linguagem já contratados pela Prefeitura.

4.11.8. apoio técnico especializado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Principais Papéis

- 5.1.1. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão CONTRATANTE;
- 5.1.2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- 5.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 5.1.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
- 5.1.5. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional;
- 5.1.6. Gestor Sistêmico do Contrato: servidor representante da SEMIT, indicado pela autoridade competente para coordenar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

5.2. Fluxo Operacional:

5.2.1. Os serviços técnicos sob demanda somente poderão ser iniciados mediante emissão e aprovação formal de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada, proposta técnica de execução contendo o detalhamento das atividades, os produtos esperados, a estimativa de UST, o fator de complexidade, o prazo de entrega, os critérios de aceite e as evidências necessárias à comprovação da execução, ficando o início dos serviços condicionado à aprovação expressa da CONTRATANTE.

5.2.3. As Ordens de Serviço serão encaminhadas à CONTRATADA em meio eletrônico, com identificação sequencial e registro no respectivo processo administrativo ou sistema de gestão contratual.

5.2.4. Acompanhamento da execução

5.2.4.1. O Preposto, indicado pela CONTRATADA como seu representante, possuirá atribuições de gerente de contrato e será responsável por acompanhar a execução e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, sendo incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2.4.2. Pela parte da CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pelo Gestor e Fiscais do Contrato, que serão incumbidos de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

5.2.4.3. Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Gestor e Fiscais do Contrato e o Preposto da CONTRATADA poderão efetuar reuniões – periódicas ou não – sendo os primeiros incumbidos de convocar reuniões extraordinárias em caso de necessidade.

5.2.5. Recebimento provisório e definitivo

5.2.5.1. A Contratada deverá entregar documento formal que comprove a entrega da solução em efetivo uso ou equivalente. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, a CONTRATADA será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

5.2.5.2. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do documento que comprove a disponibilidade dos serviços. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e pelo funcionamento dos serviços.

5.2.6. Reunião de alinhamento

5.2.6.1. Todo trabalho deverá ser previamente planejado pela CONTRATADA e sua equipe, para em seguida

ser apresentado e aprovado pelo Gestor do Contrato. Todo esforço de planejamento, execução e monitoramento deverá ser realizado sob a condução de um responsável técnico da CONTRATADA.

5.2.6.2. A reunião de alinhamento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato. Na oportunidade, a CONTRATADA deverá apresentar o Preposto e o Responsável Técnico de todo o projeto.

5.2.7. Toda Solicitação da demanda deve possuir:

5.2.7.1. Análise técnica

5.2.7.2. Estimativa de esforço (UST), em conformidade com catálogo de serviços

5.2.7.3. Aprovação

5.2.7.4. Execução

5.2.7.5. Entrega

5.2.7.6. Validação

5.2.7.7. Medição

5.3. Toda Ordem de Serviço (OS) deve conter, no mínimo:

5.3.1.1. identificação da demanda e do órgão solicitante;

5.3.1.2. escopo detalhado;

5.3.1.3. produtos e resultados esperados;

5.3.1.4. atividades do Catálogo de Serviços aplicáveis.

5.3.1.5. quantitativo-base de UST.

5.3.1.6. fator de complexidade previamente aprovado.

5.3.1.7. quantitativo total de UST.

5.3.1.8. prazo máximo de entrega.

5.3.1.9. critérios de aceite.

5.3.1.10. evidências exigidas para comprovação da execução.

5.3.1.11. identificação dos responsáveis pela solicitação, fiscalização e aprovação.

6. UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (UST)

6.1. Definição

6.1.1. A Unidade de Serviço Técnico – UST constitui unidade de mensuração vinculada a produtos, resultados e entregáveis técnicos previamente definidos e autorizados em Ordem de Serviço.

6.2. Princípios:

6.2.1. vinculação a produtos e resultados verificáveis;

6.2.2. utilização de critérios objetivos de complexidade;

6.2.3. inexistência de correspondência direta com horas trabalhadas;

6.2.4. prévia aprovação pela CONTRATANTE;

6.2.5. possibilidade de auditoria e rastreamento da medição.

6.3. Tipologia de Serviços

6.3.1. baixa complexidade

6.3.2. média complexidade

6.3.3. alta complexidade

6.3.4. especialista.

6.4. Controle:

6.4.1. consumo validado pela SEMIT;

6.4.2. vinculado a OS;

6.4.3. auditável.

6.4.4. Não serão remuneradas por UST as atividades já compreendidas no preço das subscrições, suporte do fabricante, atualização, garantia, instalação contratada por site, treinamentos contratados por turma e correções decorrentes de falha da própria Contratada.

7. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

7.1. Os níveis de serviço aplicáveis ao suporte técnico são aqueles estabelecidos no item 4.3 deste Termo de Referência.

7.1.1. O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento ou solução poderá ensejar a aplicação das glosas, sanções e demais consequências estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

8. CRITÉRIOS DE ACEITE

8.1. Considera-se aceite quando:

8.1.1. atende ao escopo;

8.1.2. funcional e operacional;

8.1.3. validado tecnicamente;

8.1.4. documentado;

8.1.5. aprovado pela SEMIT e órgão participante.

9. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E FATURAMENTO

9.1. O pagamento das subscrições será condicionado à comprovação de sua ativação, disponibilidade e associação ao ambiente institucional da CONTRATANTE, mediante documentação emitida pelo fabricante, distribuidor autorizado ou portal oficial de licenciamento.

9.2. O pagamento dos treinamentos contratados por turma será realizado após sua conclusão e aceite, mediante apresentação, no mínimo, do conteúdo programático, material didático, lista de participantes, controle de frequência e relatório de realização.

9.3. O pagamento da instalação e configuração por site será realizado após a conclusão dos serviços, apresentação da documentação técnica do ambiente e emissão do respectivo Termo de Recebimento.

9.4. Os serviços medidos por UST serão faturados mensalmente, exclusivamente em relação às Ordens de Serviço cujos produtos tenham sido entregues, validados e aceitos no período de medição.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de medição contendo, no mínimo:

I-identificação da Ordem de Serviço;

II-descrição dos produtos entregues;

III-atividades do catálogo utilizadas;

IV-quantitativo-base de UST;

V – fator de complexidade previamente aprovado;

VI – quantitativo final de UST;

VII – evidências da execução;

VIII – situação do aceite; e

IX – eventuais glosas ou pendências.

9.6. O simples desenvolvimento de atividades, a disponibilização de profissionais ou o registro de horas trabalhadas não constituirão condição suficiente para pagamento.

9.7. Os produtos rejeitados ou entregues em desconformidade não serão incluídos na medição até que sejam corrigidos e formalmente aceitos pela CONTRATANTE.

9.8. Não serão remunerados por UST os retrabalhos, correções, reuniões internas, atividades de gestão da própria CONTRATADA, suporte incluído nas subscrições, garantia, atualização, instalação contratada por site e treinamentos contratados por turma.

9.9. A emissão da nota fiscal somente poderá ocorrer após a aprovação formal da medição pelo gestor e pelos fiscais competentes.

9.10. O aceite e o pagamento não afastarão a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, incorreções ou descumprimento das obrigações assumidas.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá comprovar aptidão técnica para execução do objeto mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, certidões ou declarações, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis em

características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

10.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis os serviços executados em ambiente baseado na plataforma Alteryx, abrangendo, isolada ou conjuntamente:

10.3. I - Fornecimento, implantação, licenciamento, sustentação ou suporte técnico especializado da plataforma Alteryx;

10.4. II - Desenvolvimento, implantação, manutenção ou otimização de fluxos analíticos automatizados na plataforma Alteryx;

10.5. III - integração de bases de dados, sistemas, arquivos estruturados ou semiestruturados, mediante uso de recursos, conectores, workflows ou componentes da plataforma Alteryx;

10.6. IV - Tratamento, transformação, preparação, enriquecimento, modelagem e automação de dados com uso da plataforma Alteryx;

10.7. V - Capacitação, treinamento, mentoria técnica ou transferência de conhecimento relacionada à plataforma Alteryx;

10.8. VI - Execução de serviços técnicos especializados sob demanda, vinculados à implantação, sustentação, evolução ou automação de processos analíticos na plataforma Alteryx.

10.9. A comprovação poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, admitido o somatório dos quantitativos, desde que os documentos apresentados demonstrem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da contratação.

10.10. Para fins de comprovação quantitativa mínima, a licitante deverá comprovar a execução anterior de serviços técnicos especializados sob demanda, compatíveis com o objeto, em quantitativo mínimo equivalente a **10.000 USTs**, correspondente a 50% do quantitativo estimado para o item 9 da planilha orçamentária constante do item 16.1 deste Termo de Referência, admitido o somatório de atestados.

10.11. Serão admitidos atestados expressos em UST ou em outra unidade técnica equivalente, desde que acompanhados de informações suficientes para aferir o volume, a natureza, a complexidade e a compatibilidade dos serviços executados com o objeto desta contratação.

10.12. A licitante deverá comprovar, ainda, experiência compatível com fornecimento, implantação, sustentação ou suporte da plataforma Alteryx, admitida a comprovação por meio de atestados, certidões, declarações ou documentos equivalentes.

10.13. A exigência de experiência específica em Alteryx justifica-se em razão da natureza do objeto, que não se destina à seleção de solução analítica genérica, mas à expansão, sustentação e evolução de ambiente tecnológico baseado na plataforma Alteryx, já adotado no âmbito da Administração Municipal. A execução adequada do objeto demanda conhecimento técnico específico sobre a arquitetura, conectores, workflows, componentes, mecanismos de automação, recursos de governança, execução, atualização, suporte, capacitação e boas práticas próprias da plataforma, de modo a garantir compatibilidade, continuidade operacional, padronização tecnológica, segurança da informação, economicidade e redução de riscos à Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, com o edital, com a proposta apresentada, com o instrumento contratual e com as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- 11.2. Fornecer subscrições e licenças originais, legítimas, novas e devidamente registradas em nome da CONTRATANTE, assegurando sua procedência, regularidade, ativação, atualização e suporte durante todo o período contratado;
- 11.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no procedimento licitatório;
- 11.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para o cumprimento dos prazos, níveis de serviço e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com o gestor e os fiscais designados pela CONTRATANTE;
- 11.6. Executar os serviços técnicos sob demanda somente após a emissão e aprovação da respectiva Ordem de Serviço, observando o escopo, o quantitativo de UST, o fator de complexidade, os prazos, os produtos, as evidências e os critérios de aceite estabelecidos.
- 11.7. Cumprir os prazos de execução e os níveis mínimos de serviço previstos neste Termo de Referência, adotando as providências necessárias para evitar atrasos, interrupções ou prejuízos à CONTRATANTE;
- 11.8. Corrigir, refazer ou substituir, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, os serviços, produtos ou configurações que apresentem falhas, vícios, erros, inconformidades ou divergências em relação ao escopo aprovado;
- 11.9. Fornecer toda a documentação técnica necessária à utilização, administração, sustentação e continuidade das soluções implantadas, inclusive registros de configuração, fluxos, códigos, modelos, manuais, relatórios e evidências de execução, quando aplicáveis;
- 11.10. Manter registros atualizados das atividades realizadas, das Ordens de Serviço executadas, dos produtos entregues, das ocorrências, dos chamados técnicos e das respectivas soluções;
- 11.11. Não transferir, ceder ou subcontratar a execução do objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pelas obrigações assumidas;
- 11.12. Manter sigilo sobre dados, documentos, credenciais, sistemas, códigos, configurações, informações institucionais e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da contratação, inclusive após o término da relação contratual;
- 11.13. Cumprir as normas de segurança da informação, proteção de dados pessoais, controle de acesso, confidencialidade e governança tecnológica estabelecidas pela CONTRATANTE e pela legislação aplicável;
- 11.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade, indisponibilidade, falha de segurança, acesso indevido, incidente, perda de informação ou fato que possa comprometer a execução do objeto ou a segurança dos ambientes e dados envolvidos;
- 11.15. Prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos, registros, relatórios e evidências solicitados pelo gestor e pelos fiscais do contrato, permitindo a fiscalização e a auditoria da execução;
- 11.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, erro, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados;
- 11.17. Revogar, devolver ou eliminar, ao término da contratação ou quando solicitado pela CONTRATANTE, os acessos, credenciais, cópias, arquivos e informações disponibilizados para a execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos, bases amostrais, acessos e demais insumos necessários à adequada execução do objeto, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.
- 12.2. Designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual.
- 12.3. Emitir as Ordens de Serviço contendo o escopo, os produtos esperados, as atividades aplicáveis, os

quantitativos de UST, os fatores de complexidade, os prazos, as evidências e os critérios de aceite.

12.4. Analisar e aprovar previamente as propostas técnicas de execução, as estimativas de UST, os fatores de complexidade e os cronogramas apresentados pela CONTRATADA.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando as ocorrências e notificando a CONTRATADA sobre falhas, atrasos, irregularidades ou desconformidades identificadas.

12.6. Avaliar os produtos e serviços entregues, emitir os respectivos termos de recebimento ou aceite e informar, de forma fundamentada, as correções eventualmente necessárias.

12.7. Disponibilizar ambiente e condições adequadas para a realização das atividades presenciais ou remotas que dependam da infraestrutura da CONTRATANTE.

12.8. Gerenciar a distribuição e a utilização das subscrições, licenças, acessos e quantitativos contratados, conforme as necessidades e prioridades institucionais.

12.9. Orientar a CONTRATADA quanto às normas internas, às restrições de acesso, às regras de segurança e às condições aplicáveis aos ambientes e dados disponibilizados.

12.10. Definir as finalidades e as instruções relativas às operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da contratação.

12.11. Adotar as providências de sua competência para o atendimento das obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e do Decreto Municipal nº 35.299/2022.

12.12. Efetuar o pagamento dos serviços e produtos devidamente entregues, medidos, validados e aceitos, observadas as condições previstas no edital e no instrumento contratual.

12.13. Revogar ou solicitar a revogação dos acessos concedidos à CONTRATADA quando deixarem de ser necessários ou quando ocorrer o encerramento da contratação.

13. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A LGPD define o controlador como quem toma as decisões sobre o tratamento e o operador como quem trata os dados em nome do controlador. No âmbito da Administração Direta de Salvador, o Decreto Municipal nº 35.299/2022 atribui ao Município, por intermédio dos respectivos Secretários, a função de controlador.

13.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais —, o Decreto Municipal nº 35.299/2022 e as demais normas aplicáveis à privacidade, à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

13.2. Nas operações de tratamento de dados pessoais realizadas para execução do objeto, o Município do Salvador atuará como CONTROLADOR, e a CONTRATADA atuará como OPERADORA, quando realizar o tratamento em nome e segundo as instruções da CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais para as finalidades específicas relacionadas à execução do objeto e conforme as instruções documentadas da CONTRATANTE, sendo vedada sua utilização para finalidade própria, incompatível ou não autorizada.

13.4. O tratamento deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, qualidade dos dados, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

13.5. A CONTRATADA deverá limitar o acesso aos dados pessoais aos profissionais que efetivamente necessitem deles para a execução das atividades contratadas, observando o princípio do menor privilégio e mantendo controle sobre os acessos concedidos.

13.6. Os profissionais que tenham acesso a dados pessoais ou informações protegidas deverão estar sujeitos a dever de confidencialidade, inclusive após o encerramento de suas atividades.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas compatíveis com a natureza, o volume, o contexto e os riscos do tratamento, destinadas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou tratamento inadequado.

A LGPD exige medidas técnicas e administrativas desde a concepção do serviço até sua execução, mantendo o dever de segurança mesmo após o término do tratamento.

13.8. A CONTRATADA deverá manter, quando aplicável, registro das operações de tratamento realizadas no âmbito da contratação, contendo informações suficientes para demonstrar a observância das instruções da

CONTRATANTE e da legislação aplicável.

13.9. É vedado o compartilhamento, a transferência ou a disponibilização de dados pessoais a terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE e sem fundamento legal ou contratual específico.

13.10. A contratação de suboperador ou terceiro que tenha acesso a dados pessoais dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE, devendo o terceiro assumir obrigações de proteção de dados, segurança e confidencialidade equivalentes às previstas neste Termo de Referência.

13.11. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que envolva ou possa envolver dados pessoais imediatamente e, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do fato.

13.12. A comunicação deverá conter, sempre que disponíveis:

I – data e hora da ocorrência e de sua identificação;

II – descrição da natureza do incidente;

III – categorias e volume aproximado dos dados afetados;

IV – quantidade estimada de titulares envolvidos;

V – riscos e possíveis consequências;

VI – medidas de segurança existentes;

VII – providências adotadas ou propostas para contenção e mitigação; e

VIII – identificação do responsável pelo acompanhamento do incidente.

O prazo contratual de 24 horas para a operadora informar o Município permite que o controlador avalie o caso e cumpra o prazo regulamentar de três dias úteis para comunicar à ANPD e aos titulares quando houver risco ou dano relevante.

13.13. A CONTRATADA deverá cooperar com a CONTRATANTE na investigação, contenção, mitigação e documentação do incidente, bem como no atendimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, dos titulares e dos órgãos municipais competentes.

13.14. A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE, quando solicitado, no atendimento dos direitos dos titulares, no levantamento das operações de tratamento, na elaboração de relatórios de impacto e na prestação de informações aos órgãos de controle.

13.15. Encerrada a finalidade ou concluída a contratação, a CONTRATADA deverá, conforme orientação da CONTRATANTE, devolver ou eliminar os dados pessoais, suas cópias e reproduções, ressalvadas as hipóteses de conservação obrigatória previstas na legislação.

13.16. A obrigação de sigilo, confidencialidade e proteção dos dados pessoais permanecerá vigente mesmo após o encerramento do contrato.

13.17. A CONTRATANTE poderá realizar ou determinar auditorias destinadas a verificar o cumprimento das obrigações de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

13.18. A realização de tratamento fora das instruções da CONTRATANTE ou para finalidade não autorizada será de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, contratuais, civis e demais consequências previstas na legislação.

O Decreto Municipal nº 35.299/2022 também determina que entidades privadas não reduzam o nível de proteção assegurado pelo Município e que a transferência de dados dependa de autorização específica.

14. VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão renovados, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata e na regulamentação aplicável.

14.3. O instrumento contratual que vier a ser celebrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

14.4. O contrato poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada da Administração, desde que

demonstradas a necessidade, a conveniência, a vantajosidade e o atendimento às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização e motivação no respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.6. As subscrições deverão ser ativadas no início da execução contratual e permanecer válidas por 12 (doze) meses, compatibilizadas com o prazo de vigência do respectivo contrato.

14.7. O suporte técnico e o direito às atualizações permanecerão disponíveis durante todo o período de vigência das subscrições contratadas.

14.8. Os treinamentos, as mentorias e os serviços medidos por UST serão executados conforme os cronogramas e as Ordens de Serviço emitidas durante a vigência do contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. contratação alinhada ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC – PCTIC;

14.2. solução corporativa;

14.3. gestão centralizada pela SEMIT;

14.4. foco em eficiência, padronização e economicidade.

15. ORÇAMENTO

15.1. Planilha para cotação

#	Descrição do item	Unidade	Qtde	V. Unit	Valor Anual	Valor Total
1	AlteryxONE Enterprise Full	Subscrição	4	NA		
2	Designers Adicionais	Subscrição	20	NA		
3	Pacote Fluxos Adicionais (1000 execuções)	Subscrição	30	NA		
4	BR Location Insights	Subscrição	10	NA		
TOTAL EM SUBSCRIÇÕES:						
5	Treinamento de 20 horas em engenharia de dados (10 alunos)	Turma	10		NA	
6	Treinamento de 20 horas em aprendizagem de máquina (10 alunos)	Turma	10		NA	
7	Mentoria técnica	UST	800		NA	
8	Serviço técnico especializado para instalação e configuração do ambiente Alteryx, por site, estimado em até 200 USTs para fins de dimensionamento técnico, sem vinculação automática ao valor unitário dos demais itens de UST.	Site	4		NA	
9	Serviço técnico especializado para desenvolvimento, implantação e sustentação de produtos de software da	UST	20000		NA	

	plataforma para automação do processo analítico alteryx.					
TOTAL EM SERVIÇOS:						
TOTAL GLOBAL:						

16. PROVA DE CONCEITO

16.1. A Prova de Conceito será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de lances e antes da adjudicação, sendo facultado o acompanhamento pelos demais licitantes.

16.2. A PoC terá caráter exclusivamente demonstrativo e objetivo, limitada à verificação da aderência técnica da solução aos requisitos previstos neste Termo de Referência, não podendo criar obrigações, funcionalidades ou exigências não previstas no edital e seus anexos.

16.3. O não atendimento aos requisitos mínimos da PoC deverá ser formalmente motivado pela equipe técnica avaliadora.

16.4. A PoC será executada mediante roteiro previamente divulgado, contendo os requisitos que serão demonstrados, as bases de dados disponibilizadas, as evidências exigidas, o ambiente de execução e o tempo máximo destinado à demonstração.

16.5. Serão utilizadas bases sintéticas, fictícias ou previamente anonimizadas, sendo vedado o acesso a ambientes de produção ou a dados pessoais reais sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

16.6. Cada requisito será avaliado objetivamente como “Atende” ou “Não atende”, acompanhado do registro da evidência apresentada.

16.7. Para fins de avaliação e eventual desclassificação, serão considerados obrigatórios todos os requisitos constantes da tabela da PoC, salvo aqueles expressamente identificados como facultativos ou não aplicáveis neste Termo de Referência ou no edital.

16.8. Não será admitida a exigência de desenvolvimento de produto definitivo, implantação em produção ou execução de serviço que configure antecipação do objeto contratado.

16.9. A equipe técnica elaborará ata circunstanciada contendo os procedimentos realizados, as evidências apresentadas, o resultado de cada requisito e a conclusão fundamentada.

16.10. A sessão poderá ser registrada em áudio e vídeo, assegurado o acompanhamento pelos demais licitantes, sem interferência na execução.

16.11. Eventuais falhas meramente operacionais poderão ser saneadas durante a sessão, desde que não impliquem desenvolvimento posterior, inclusão de funcionalidade inexistente ou alteração da solução apresentada.

CATEGORIA	FUNCIONALIDADE	ATENDE?
Ingestão de dados e seus conectores	Utilizar conexões de dados nativas ou oficialmente suportadas para acesso aos principais sistemas gerenciadores de bancos de dados e fontes utilizadas pela Administração, incluindo Microsoft SQL Server, Oracle, MySQL, PostgreSQL, MongoDB, Hadoop/Hive, Impala e fontes em nuvem, como Amazon Redshift e Microsoft Azure, observadas as condições de licenciamento integrantes da solução ofertada.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Ingestão de dados e seus conectores	Utilizar funções para a construção de fluxos de conexão e transformação de dados sem necessidade de conhecimentos em linguagens de programação ou SQL, mediante interface visual e recursos de arrastar e soltar para criação dos fluxos.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Ingestão de dados e seus conectores	Conectar-se a diversos tipos de fontes de dados e processar a base amostral disponibilizada para a PoC, observados os limites de infraestrutura, configuração e licenciamento da solução ofertada.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Ingestão de dados e seus conectores	Utilizar função de acesso por meio das tecnologias ODBC e OLE DB.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Ingestão de dados e seus conectores	Utilizar função de acesso a arquivos de dados tabulares, suportando os principais formatos: XLSX, XLS, XLSM, CSV, DBF, Flat File, MDB, ACCDB, SQLite e Avro.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Ingestão de dados e seus conectores	Utilizar função de acesso a arquivos de dados semiestruturados, suportando os formatos XML e JSON, com função para transformação	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE

CATEGORIA	FUNCIONALIDADE	ATENDE?
	desse formatos em informações estruturadas, de forma simplificada e sem programação.	
Ingestão de dados e seus conectores	Utilizar função de acesso a arquivos geolocalizados, suportando os formatos GEO, SHP, TAB, MID, MIF e KML.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Ingestão de dados e seus conectores	Utilizar função de acesso a arquivos provenientes de softwares estatísticos, suportando os formatos SAS7BDAT e SAV.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Ingestão de dados e seus conectores	Utilizar função de acesso a arquivo compactado no formato ZIP, sem necessidade de descompactação manual de todo o conteúdo antes do processamento.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Ingestão de dados e seus conectores	Utilizar função capaz de listar o conteúdo de um diretório, apresentando os nomes e atributos dos arquivos e permitindo, quando aplicável, a inclusão de subdiretórios na listagem.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Ingestão de dados e seus conectores	Utilizar função de integração para inserir dados de forma nativa e direta na plataforma de visualização Microsoft Power BI, utilizada pela CONTRATANTE.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Ingestão de dados e seus conectores	Demonstrar capacidade de executar operações de processamento diretamente no banco de dados, quando tecnicamente suportadas pela fonte, reduzindo a movimentação desnecessária de dados para ambiente separado de processamento.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Ingestão de dados e seus conectores	Utilizar função para inserir, como entrada do fluxo de banco de dados, código SQL já existente, de modo a facilitar a transição de outras ferramentas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Ingestão de dados e seus conectores	Demonstrar a utilização parametrizada e segregada de conexões para os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, respeitadas as permissões, credenciais e regras de segurança definidas pela CONTRATANTE.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Ingestão de dados e seus conectores	Utilizar função que permita, mediante as devidas permissões dos usuários, criar ou atualizar tabela diretamente no banco de dados.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Identificação e exploração de dados	Possibilitar a criação e o agendamento de fluxos de processamento e integração de dados, agregações e análise exploratória, utilizando análise descritiva, frequência e distribuições.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Identificação e exploração de dados	Prover capacidades para encapsulamento de fluxos, permitindo sua reutilização.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Identificação e exploração de dados	Prover recursos para realizar associações dos dados e criar protótipos de visualização adequados aos tipos de dados e análises, auxiliando na explicação do contexto e dos insights obtidos.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Identificação e exploração de dados	Prover capacidades para modificação de atributos mediante fórmulas que aceitem operadores e funções.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Identificação e exploração de dados	Prover funções nativas para conversão de tipos de dados, funções condicionais, manipulação de strings, suporte a expressões regulares, funções matemáticas, trigonométricas, financeiras, de data e hora e de tratamento de dados geolocalizados.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Identificação e exploração de dados	Prover capacidades para sumarização de dados, incluindo soma, contagem, contagem distinta, contagem de valores nulos e não nulos, valores mínimo e máximo, média ponderada e total acumulado.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Identificação e exploração de dados	Prover funções de transformação de linhas em colunas e vice-versa, bem como funções para renomear campos e adicionar ou remover prefixos e sufixos.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Identificação e exploração de dados	Utilizar integração com R e Python, permitindo a execução de códigos previamente elaborados nessas linguagens no contexto do fluxo analítico.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Identificação e exploração de dados	Prover capacidades para conexão, obtenção e ingestão de dados, permitindo a extração de dados estruturados e não estruturados provenientes de fontes diversas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Identificação e exploração de dados	Prover recursos para trabalhar com amostras de dados provenientes das fontes utilizadas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Identificação e exploração de dados	Prover recursos para ordenação, identificação de registros exclusivos ou duplicados e agrupamento de dados.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE

CATEGORIA	FUNCIONALIDADE	ATENDE?
Identificação e exploração de dados	Prover capacidades para transformar dados XML e JSON em tabelas, sem necessidade de fórmulas ou linguagem de programação.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Identificação e exploração de dados	Prover capacidades para o sequenciamento do fluxo de transformações, possibilitando que a leitura de arquivo ou tabela seja concluída antes da escrita na mesma origem ou destino.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Identificação e exploração de dados	Prover recursos para limpeza e enriquecimento de dados, análise de perfil dos dados — data profiling — e visualização de dados.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Identificação e exploração de dados	Prover recursos nativos para limpeza de dados, tratamento de valores em branco, valores nulos, caracteres especiais e conversões textuais.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Identificação e exploração de dados	Prover recursos para junção de múltiplas entradas de dados com base no nome do campo ou na posição do registro, possibilitando a união de fontes distintas em uma única tabela, sem necessidade de programação.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Permitir que modelo analítico represente fenômeno conhecido do negócio por meio de aproximação matemática, examinando os dados coletados, identificando padrões, relacionamentos e tendências e auxiliando na explicação ou previsão de comportamentos.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Prover capacidades para criar, agendar e executar modelos preditivos, prescritivos, séries temporais e testes A/B sem necessidade de utilização de linguagem de programação.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Possibilitar que códigos analíticos escritos em R e Python sejam inseridos nos fluxos visuais de transformação da própria ferramenta.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Disponibilizar modelagem assistida, permitindo escolher entre modo passo a passo ou automático para criação de pipeline de aprendizagem de máquina.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Identificar automaticamente se a variável-alvo contém dados categóricos ou numéricos e auxiliar na seleção do método de aprendizagem de máquina apropriado.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Gerar e apresentar o desempenho dos algoritmos ou modelos selecionados.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Permitir a exportação dos resultados do modelo para formatos como relatório HTML e modelo ou código Python.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Prover algoritmos para utilização em modelos, testes A/B, análise de cestas de compras, modelos impulsionados, regressão de contagem, árvore de decisão, floresta, regressão gama, regressão linear, regressão logística, redes neurais, análise de redes, métodos hierárquicos, gráfico de ganho, classificação Naive Bayes, máquinas de vetor de suporte, testes de médias, ARIMA, ETS, previsão, análise de clusters, K-vizinhos mais próximos, métodos de amostragem, pontuação, resumo e otimização.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Prover capacidades para gerar resumo do perfil e estatísticas descritivas para campos numéricos, textuais, espaciais e de data.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Prover capacidades para selecionar campos e trabalhar com quantidade específica ou percentual de registros aleatórios para geração de resumo do perfil e estatísticas descritivas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Utilizar função para apresentar frequência, percentual de frequência, frequência acumulada e percentual de frequência acumulada dos dados para os campos selecionados.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Utilizar função para analisar campos selecionados e gerar gráficos de histograma, mapa de calor e gráfico de médias, sem necessidade de programação.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Utilizar função para analisar campos selecionados e gerar gráfico de dispersão, admitindo a inclusão de gráficos de caixa, linha de regressão linear e linha suavizada por regressão não paramétrica.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Utilizar função para analisar a relação entre duas ou mais variáveis especificadas pelo usuário, com base no coeficiente de correlação de Pearson, no coeficiente de correlação de Spearman e na estatística D de Hoeffding.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE

CATEGORIA	FUNCIONALIDADE	ATENDE?
Desenvolvimento Analítico	Utilizar função para aplicação dos coeficientes de correlação de Spearman e Pearson mediante seleção das variáveis, sem necessidade de linguagem de programação.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Utilizar função que conduza o usuário na criação de modelos estatísticos, de forma intuitiva, amigável e passo a passo, a partir de determinada fonte de dados.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Disponibilizar saídas de apresentação dos resultados em formato tabular, relatório e gráfico.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Utilizar recursos próprios da solução para execução de operações geoespaciais, sem necessidade de desenvolvimento externo específico, observados os módulos e pacotes de dados integrantes da solução ofertada.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Utilizar função para criar pontos espaciais a partir de campos de entrada que possuam coordenadas geográficas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Utilizar função para criar polígono a partir de conjunto de pontos e permitir a divisão de polígono em polígonos menores, linhas ou pontos.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Utilizar função para simplificar polígono, reduzindo o número de pontos, e permitir o arredondamento de ângulos mediante adição de pontos ao longo das linhas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Utilizar função para calcular distância ou tempo de movimentação entre pontos, linhas e polígonos, permitindo roteamento ou otimização por tempo e distância.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Utilizar função para criar grade sobre pontos ou polígonos, permitindo especificar tamanho e unidade de medida da grade.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Utilizar função para gerar mapa de calor, indicando diferentes níveis de intensidade em determinada área.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Utilizar função para extrair informações sobre objeto espacial, incluindo área, número de partes, número de pontos, coordenadas de latitude e longitude e tipo do objeto.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Utilizar função para gerar raio ao redor de um ponto, especificando tamanho fixo, unidade de distância ou campo do arquivo.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Utilizar função para combinar dois conjuntos de dados com base na relação entre objetos espaciais, permitindo identificar relação, interseção ou pontos de contato.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
Desenvolvimento Analítico	Utilizar função para editar e criar objetos espaciais a partir da combinação de objetos, utilizando interseção, interseção reversa ou operações equivalentes.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
PoC PGMS — Identificação e Exploração	Realizar o consumo e a extração de dados não estruturados provenientes de documentos em PDF ou imagens, utilizando base sintética, fictícia, pública ou previamente anonimizada.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
PoC PGMS — Desenvolvimento Analítico	Utilizar funções de tratamento textual, incluindo remoção de caracteres especiais, normalização, tratamento de caracteres e conversões textuais.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
PoC PGMS — Desenvolvimento Analítico	Demonstrar a utilização de modelo de redes neurais, aprendizagem de máquina ou IA generativa para classificação de arquivos, utilizando a base amostral disponibilizada para a PoC.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
PoC PGMS — Desenvolvimento Analítico	Demonstrar modelagem assistida e identificação de variáveis ou dados categóricos e numéricos.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
PoC PGMS — Desenvolvimento Analítico	Utilizar funções para gerar resultados exportáveis para formatos como relatório HTML.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
PoC SEMIT — Desenvolvimento Analítico	Desenvolver conexão com servidores FTP ou SFTP para extração automatizada de arquivos compactados.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
PoC SEMIT — Desenvolvimento Analítico	Utilizar conexões e recursos para processamento de arquivos compactados de grande volume e conversão dos dados para formato colunar Parquet.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
PoC SEMIT — Desenvolvimento Analítico	Implementar controles de redundância destinados a evitar o reprocessamento de arquivos já lidos ou transformados.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE

CATEGORIA	FUNCIONALIDADE	ATENDE?
PoC SEMIT — Desenvolvimento Analítico	Aplicar agendamento de fluxos de integração de dados para centralização e automatização da rotina de engenharia de dados.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
PoC SEMIT — Desenvolvimento Analítico	Desenvolver encapsulamento da rotina de descompactação ou transformação, permitindo sua reutilização em diferentes fluxos ou secretarias.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
PoC SMS — Identificação e Exploração	Aplicar recursos para ordenação, distinção, identificação de duplicidades e agrupamento de dados.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
PoC SMS — Desenvolvimento Analítico	Analisar correlação, mediante coeficientes de Pearson ou Spearman, entre características constantes da base amostral e o desfecho hospitalar analisado.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
PoC SMS — Desenvolvimento Analítico	Desenvolver histogramas e mapas de calor para visualização da distribuição das interações constantes da base sintética, fictícia, pública ou previamente anonimizada.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
PoC SMS — Desenvolvimento Analítico	Desenvolver modelagem preditiva destinada a estimar a probabilidade de ocorrência de ICSAP com base nas condições e características constantes da base amostral.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
PoC SMS — Desenvolvimento Analítico	Aplicar análise geoespacial das interações constantes da base amostral, de modo a identificar agrupamentos ou regiões geográficas de maior risco.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE

16.12. Contextualização das provas de conceito:

16.12.1. PGMS

16.12.2. Objetivo - Automação de Triagem e Classificação de Processos

16.13. Escopo: O gerenciamento do acervo jurídico da PGMS enfrenta desafios de escalabilidade devido ao crescimento contínuo do volume de processos para análise. O cenário apresentado traz a identificação de processos aptos ao arquivamento depende de uma triagem manual, o que gera um gargalo operacional e eleva o custo por processo analisado.

16.14. A complexidade de interpretar critérios específicos do CNJ em documentos não estruturados demanda uma solução que reduza a subjetividade e a carga de trabalho braçal, permitindo que a força de trabalho se concentre em atividades de maior valor jurídico.

16.15. O desenvolvimento e a validação da PoC deverão utilizar base amostral composta por até 200 documentos sintéticos, fictícios, públicos ou previamente anonimizados, com estrutura representativa dos processos analisados pela PGMS. A amostra será utilizada exclusivamente para demonstração das funcionalidades de extração, classificação e análise previstas na PoC.

16.16. Resultado Esperado: A automação deverá demonstrar apoio à triagem manual, com potencial de redução do custo operacional e aumento da velocidade de processamento do acervo. A PoC deverá apresentar recomendação de classificação ou arquivamento fundamentada nos critérios jurídicos fornecidos para a demonstração, sem substituir a análise e a decisão da autoridade competente.

16.17. SEMIT

16.18. Objetivo

16.19. Centralizar a leitura e extração de arquivos compactados nos FTPs para transformá-los em. parquet.

16.20. Escopo

16.21. A SEMIT tem como desafio de engenharia de dados mapear, capturar e extrair arquivos compactados de grande volume e convertê-los para. parquet.

16.22. Essa rotina deve utilizar um controle para evitar o reprocessamento de arquivos já transformados,

garantindo eficiência e minimizando redundâncias.

16.23. Resultado Esperado

16.24. Redução do tempo de execução, centralização do fluxo de transformação e melhoria na gestão e manutenção dos usuários e processos envolvidos.

16.25. SMS

16.26. Objetivo - Analisar o efeito de determinadas características na quantidade internações por condições sensíveis da atenção primária (ICSAP).

16.27. Escopo

16.28. A PoC deverá demonstrar a estimativa da ocorrência de ICSAP a partir de determinadas características do paciente e condições hospitalares, bem como medir o impacto dessas características no desfecho analisado. A demonstração deverá utilizar base sintética, fictícia, pública ou previamente anonimizada, agrupada por características como idade, sexo, raça e diagnóstico principal, permitindo a contagem das internações por condições sensíveis.

16.29. Resultado esperado

16.30. A PoC deve avaliar o impacto de diferentes características e condições dos pacientes na probabilidade de ocorrência de ICSAP em diferentes condições sensíveis, fornecendo informações valiosas para implementação de medidas preventivas.

17. CATÁLOGO DE SERVIÇO

17.1. A Unidade de Serviço Técnico – UST constitui unidade de mensuração vinculada à entrega de produtos ou resultados técnicos previamente definidos, não representando hora trabalhada, posto de trabalho ou disponibilização de mão de obra.

17.2. Eventual equivalência horária poderá ser utilizada exclusivamente como referência interna para formação de preços e dimensionamento técnico, não constituindo critério de medição, faturamento ou pagamento.

17.3. Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os produtos, resultados e entregáveis previstos no Catálogo de Serviços e expressamente autorizados em Ordem de Serviço.

17.4. A contratação não se caracteriza como alocação de postos de trabalho, sendo a remuneração condicionada à efetiva entrega, validação e aceite dos produtos e serviços contratados.

17.5. Cada Ordem de Serviço deverá identificar as atividades necessárias à composição do produto final, o quantitativo-base de UST, o fator de complexidade aplicável, os critérios de aceite, o prazo máximo de entrega e as evidências exigidas para comprovação da execução:

Complexidade	Fator Multiplicador
Baixa	1,00
Média	1,25
Alta	1,50
Especialista	2,00

17.6. A quantidade final de UST de cada atividade será calculada conforme a seguinte fórmula: UST final = UST-base prevista no catálogo × fator de complexidade aprovado

17.7. O fator de complexidade deverá ser proposto pela CONTRATADA mediante memória de cálculo e justificativa técnica, ficando sua aplicação condicionada à análise e aprovação prévia da CONTRATANTE.

17.8. Nenhuma atividade poderá ser iniciada antes da aprovação da respectiva Ordem de Serviço, inclusive quanto ao quantitativo de UST, ao fator de complexidade, ao prazo e aos critérios de aceite.

17.9. Não serão remunerados retrabalhos, correções de inconformidades, substituições de entregáveis rejeitados ou atividades necessárias à correção de falhas atribuíveis à CONTRATADA.

17.10. O fator de complexidade será aplicado uma única vez sobre cada atividade do catálogo, sendo vedada a aplicação cumulativa ou sucessiva de multiplicadores sobre o mesmo produto.

18. A complexidade

18.1. A complexidade das atividades será classificada em baixa, média, alta ou especialista, considerando parâmetros objetivos relacionados à quantidade de conjuntos de dados e à quantidade de operações técnicas necessárias à produção do entregável.

18.2. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

I – conjunto de dados: fonte logicamente distinta utilizada na atividade, incluindo tabela, planilha, arquivo, API, banco de dados, XML, JSON, dados geoespaciais ou fonte equivalente;

II – operação técnica: ação de conexão, extração, validação, transformação, limpeza, cruzamento, agregação, enriquecimento, modelagem, análise, geração de saída ou integração executada no fluxo analítico.

18.3. A classificação inicial observará a seguinte matriz: A matriz prevista será aplicada às atividades de conexão, tratamento, transformação, desenvolvimento e análise de dados. Para as atividades de levantamento de requisitos, homologação, administração, estruturação de ambientes, reuniões e treinamento, prevalecerão os critérios específicos estabelecidos nos respectivos quadros do Catálogo de Serviços

Quantidade de conjuntos de dados	1 a 5 operações	6 a 19 operações	20 a 35 operações	36 ou mais operações
1	Baixa	Baixa	Média	Alta
2 a 3	Baixa	Média	Alta	Especialista
4 a 5	Média	Alta	Alta	Especialista
6 ou mais	Alta	Especialista	Especialista	Especialista

18.4. A complexidade poderá ser elevada em um nível quando a atividade envolver, de forma relevante e devidamente demonstrada:

I – desenvolvimento de componentes ou códigos personalizados em Python ou R;

II – modelos avançados de aprendizagem de máquina ou inteligência artificial;

III – tratamento de dados pessoais sensíveis ou informações submetidas a controles especiais de segurança;

IV – integração com sistemas legados sem conectores nativos;

V – alta disponibilidade, redundância ou processamento distribuído; ou

VI – volumetria excepcional, devidamente caracterizada na Ordem de Serviço.

18.5. A memória de cálculo deverá demonstrar os conjuntos de dados, as operações técnicas, os fatores adicionais considerados e o resultado da classificação proposta.

18.6. A classificação da complexidade dependerá de aprovação expressa da CONTRATANTE antes do início da execução, sendo vedada sua alteração posterior sem justificativa técnica e autorização formal.

19. As atividades do catálogo

19.1. As atividades listadas abaixo têm o objetivo de gerar uma parte do entregável, sendo necessárias várias atividades para compor a entrega final da ordem de serviço, conforme as melhores práticas previstas na gestão de projetos. A Ordem de Serviço, porém deve especificar todas as atividades necessárias para a geração do produto final, possibilitando ao gestor conhecer o custo e o prazo totais antes da devida aprovação.

19.2. O detalhamento de cada uma destas atividades está descrito nos quadros abaixo deste documento, cujo cabeçalho apresenta as seguintes definições:

- Atividade: Nome da atividade a ser realizada;

- Descrição: Detalhamento de todas as tarefas relacionadas à execução da atividade associada;
- Prazo: Duração estimada de tempo para a conclusão da atividade;
- Tipo da atividade: Rotineira ou Demanda. As do tipo Rotineiras são atividades previamente definida para execução. As do tipo Demandas são atividades previstas para serem realizadas mediante agendamento. Ambas dependem de emissão de OS;
- Complexidade: Nível de complexidade da atividade;
- Produto Entregue: Produto a ser entregue referente a esta atividade; e
- Perfil: Perfil dos profissionais que executarão esta atividade.
- Não serão consideradas atividades remuneráveis do catálogo a gestão interna da CONTRATADA, a atuação ordinária do preposto, as reuniões periódicas de acompanhamento contratual, as cerimônias internas de gerenciamento de projetos e as demais atividades administrativas necessárias à organização da própria execução;
- Os prazos indicados nos quadros possuem natureza exclusivamente operacional e não estabelecem equivalência entre UST e hora trabalhada, permanecendo a medição e o pagamento vinculados aos produtos efetivamente entregues, validados e aceitos pela CONTRATANTE.

19.3. Reuniões

ATIVIDADE 3.1.1 REUNIÕES			
Reunião para levantamento de requisitos			
DESCRIÇÃO			
Levantamento de requisitos e critérios de aceitação.			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 2	Prazo máximo para entrega: 2 dias úteis	Complexidade: não se aplica fator multiplicador. O quantitativo será fixo em 2 UST por reunião realizada e respectivo produto entregue, limitado, em regra, a uma reunião de levantamento de requisitos e uma reunião de validação por Ordem de Serviço. Reuniões adicionais dependerão de justificativa e autorização prévia da CONTRATANTE
Produto Entregue: Ata da reunião de requisitos			
Papel Executor: Analista de requisitos e gerente de projeto			

ATIVIDADE 3.1.2 REUNIÕES			
Reunião para validação de entregas			
DESCRIÇÃO			
Apresentação e validação das entregas de acordo com os critérios de aceitação pré-definidos			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 2	Prazo máximo para entrega: 2 dias úteis	Complexidade: não se aplica fator multiplicador. O quantitativo será fixo em 2 UST por reunião realizada e respectivo produto entregue, limitado, em regra, a uma reunião de levantamento de requisitos e uma reunião de validação por Ordem de Serviço. Reuniões adicionais dependerão de justificativa e autorização prévia da CONTRATANTE
Produto Entregue: Entregável validado			
Papel Executor: Analista de requisitos			

19.4. Gerenciamento do projeto, documentação de requisitos e homologação

ATIVIDADE 3.2.1 GERENCIAMENTO DO PROJETO, DOCUMENTAÇÃO DE REQUISITOS E HOMOLOGAÇÃO			
Definição do escopo			
DESCRIÇÃO			
Especificação de requisitos e critérios de aceitação, formalizando as entradas de dados, o processamento e o formato da saída..			
			Complexidade: Baixa – de 1 a 20 requisitos

Tipo: Rotineira	Quantidade de UST's: 50	Prazo máximo para entrega: 10 dias úteis	Média – de 21 a 30 requisitos Alta – de 31 a 40 requisitos Especialista – de 41 a 50 requisitos Acima de 50 requisitos outra sprint deve ser planejada.
Produto Entregue: Documento de requisitos			
Papel Executor: Analista de requisitos			

ATIVIDADE 3.2.2 GERENCIAMENTO DO PROJETO, DOCUMENTAÇÃO DE REQUISITOS E HOMOLOGAÇÃO			
Criação do plano de sprint			
DESCRIÇÃO			
Planejamento da sprint			
Tipo: Rotineira	Quantidade de UST's: 12	Prazo máximo para entrega: 2 dias úteis	Complexidade: Baixa – de 1 a 5 requisitos Média – de 6 a 10 requisitos Alta – de 11 a 20 requisitos Especialista – de 21 a 30 requisitos Acima de 30 requisitos deve ser elaborado outro documento de requisitos.
Produto Entregue: Plano da sprint definido			
Papel Executor: Equipe da contratada			

ATIVIDADE 3.2.4 GERENCIAMENTO DO PROJETO, DOCUMENTAÇÃO DE REQUISITOS E HOMOLOGAÇÃO			
Elaborar Plano de homologação			
DESCRIÇÃO			
Elaborar roteiro de homologação.			
Tipo: Rotineira	Quantidade de UST's: 8	Prazo máximo para entrega: 2 dias úteis	Complexidade: Baixa – de 1 a 5 requisitos Média – de 6 a 10 requisitos Alta – de 11 a 20 requisitos Especialista – de 21 a 30 requisitos Acima de 30 requisitos deve ser elaborado outro documento de requisitos.
Produto Entregue: Plano de homologação			
Papel Executor: Analista de requisitos			

ATIVIDADE 3.2.5 GERENCIAMENTO DO PROJETO, DOCUMENTAÇÃO DE REQUISITOS E HOMOLOGAÇÃO			
Realizar apoio técnico a homologação			
DESCRIÇÃO			
Prestar apoio técnico durante a execução do roteiro de homologação, incluindo esclarecimentos, acompanhamento dos testes, registro das ocorrências e apoio à correção das inconformidades identificadas.			
Tipo: Rotineira	Quantidade de UST's: 26	Prazo máximo para entrega: 5	Complexidade: Baixa – de 1 a 5 requisitos Média – de 6 a 10 requisitos Alta – de 11 a 20 requisitos

		dias úteis	Especialista – de 21 a 30 requisitos Acima de 30 requisitos deve ser elaborado outro documento de requisitos.
Produto Entregue: Registro do apoio técnico ao longo da homologação.			
Papel Executor: Analista de requisitos			

19.5. Administração

ATIVIDADE 3.3.1 ADMINISTRAÇÃO Administração de usuários – criação, alteração e exclusão de usuários			
DESCRIÇÃO Criar, alterar, bloquear, desbloquear ou excluir usuários, grupos, perfis e permissões de acesso na plataforma, conforme solicitação formal e matriz de acesso aprovada pela CONTRATANTE.			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 0,5	Prazo máximo para entrega: 1 dia útil	Complexidade: A aplicação de complexidade superior à baixa deverá ser tecnicamente justificada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Serviço.
Produto Entregue: Registro da operação realizada, contendo identificação do usuário, perfil atribuído, data da execução e evidência da configuração			
Papel Executor: equipe da CONTRATADA			

19.6. Ambientes

ATIVIDADE 3.4.1 - AMBIENTES Realizar a estruturação de ambientes de Desenvolvimento, Homologação, Produção.			
DESCRIÇÃO Realizar a estruturação de ambientes de Desenvolvimento, Homologação, Produção.			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 40	Prazo máximo para entrega: 5 dias úteis	Complexidade: Baixa: criação ou ajuste de ambiente isolado, sem alta disponibilidade; Média: estruturação de até dois ambientes com integrações e configurações padrão; Alta: estruturação integrada dos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, com segregação de acessos e agendamentos; Especialista: arquitetura com alta disponibilidade, redundância, múltiplos nós, processamento distribuído ou requisitos avançados de segurança.
Produto Entregue: Estruturação dos ambientes de Desenvolvimento, Homologação, Produção com sucesso.			
Papel executor: Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.			

Esta atividade 3.4.1 será aplicável exclusivamente à criação, expansão ou reestruturação de ambientes adicionais solicitados após a instalação inicial. Não serão remuneradas por UST as atividades já abrangidas pelo item 8 da planilha orçamentária, referente à instalação e configuração inicial do ambiente Alteryx por site.

19.7. Conexões

ATIVIDADE 3.5.1 CONEXÕES			
Conexões – conexão a arquivos ASCII (xml, xls, csv etc)			
DESCRIÇÃO			
Ferramenta para conexão a arquivos ASCII code-free (sem escrita de código)			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 0,5	Prazo máximo para entrega: 0,25 horas	Complexidade: A aplicação de complexidade superior à baixa deverá ser tecnicamente justificada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Serviço.
Produto Entregue: Dados do arquivo disponíveis na plataforma			
Papel Executor: Desenvolvedor			

ATIVIDADE 3.5.2 CONEXÕES			
Conexões – conexão a bancos de dados relacionais			
DESCRIÇÃO			
Ferramenta para conexão a banco de dados relacionais code-free (sem escrita de código)			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 0,5	Prazo máximo para entrega: 0,25 horas	Complexidade: A aplicação de complexidade superior à baixa deverá ser tecnicamente justificada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Serviço.
Produto Entregue: Dados do banco de dados relacional disponíveis na plataforma			
Papel Executor: Desenvolvedor			

ATIVIDADE 3.5.3 CONEXÕES			
Conexões – conexão a bancos de dados NOSQL			
DESCRIÇÃO			
Ferramenta para conexão a banco de dados NOSQL code-free (sem escrita de código)			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 1	Prazo máximo para entrega: 1 hora	Complexidade: A aplicação de complexidade superior à baixa deverá ser tecnicamente justificada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Serviço.
Produto Entregue: Dados do banco de dados NOSQL disponíveis na plataforma			
Papel Executor: Desenvolvedor			

ATIVIDADE 3.5.4 CONEXÕES			
Conexões – conexão a dados em nuvem			
DESCRIÇÃO			
Ferramenta para conexão a dados em nuvem (Amazon, Azure, Google etc) code-free (sem escrita de código)			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 1	Prazo máximo para entrega: 1 hora	Complexidade: A aplicação de complexidade superior à baixa deverá ser tecnicamente justificada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Serviço.
Produto Entregue: Dados do banco em nuvem disponíveis na plataforma			
Papel Executor: Desenvolvedor			

19.8. Consolidação/transformação de base de dados

ATIVIDADE 3.6.1 CONSOLIDAÇÃO / TRANSFORMAÇÃO DE DADOS			
Consolidação/transformação de dados – qualidade do dado			
DESCRIÇÃO			
Ferramenta code-free para limpeza e qualidade de dado. Mensuração de cada ferramenta utilizada.			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 1	Prazo máximo para entrega: 1 hora	Complexidade: A aplicação de complexidade superior à baixa deverá ser tecnicamente justificada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Serviço.
Produto Entregue: conjunto de dados validado de acordo com a regra de qualidade de dados aplicada			
Papel Executor: Desenvolvedor			

ATIVIDADE 3.6.2 CONSOLIDAÇÃO / TRANSFORMAÇÃO DE DADOS

Consolidação/transformação de dados – junção de dados

DESCRIÇÃO

Ferramenta code-free para união de conjunto de dados baseado em critérios determinísticos (chaves) ou probabilísticos (lógica fuzzy).

Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 1	Prazo máximo para entrega: 1 hora	Complexidade: A aplicação de complexidade superior à baixa deverá ser tecnicamente justificada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Serviço.
Produto Entregue: união de base de dados de acordo com os critérios definidos			
Papel Executor: Desenvolvedor			

ATIVIDADE 3.6.3 CONSOLIDAÇÃO / TRANSFORMAÇÃO DE DADOS

Consolidação/transformação de dados – manipulação de dados aplicando regras de negócio pré definidas

DESCRIÇÃO

Ferramenta code-free para transformação de dados de acordo com regras de negócio pré definidas.

Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 1	Prazo máximo para entrega: 1 hora	Complexidade: A aplicação de complexidade superior à baixa deverá ser tecnicamente justificada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Serviço.
Produto Entregue: novos campos resultantes da aplicação de regras de negócios pré-definidas			
Papel Executor: Desenvolvedor			

19.9. **Análises Geoespaciais****ATIVIDADE 3.7.1 ANÁLISES GEOESPACIAIS**

Análises Geoespaciais – operações com coordenadas geoespaciais

DESCRIÇÃO

Ferramenta code-free para realizar operações com base em coordenadas geográficas tais como cálculo de distância entre pontos e plotagem de pontos em mapas.

Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 1	Prazo máximo para entrega: 1 hora	Complexidade: A aplicação de complexidade superior à baixa deverá ser tecnicamente justificada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Serviço.
Produto Entregue: resultado de cálculos validados e apresentação de pontos no mapa, conforme o caso			
Papel Executor: Desenvolvedor			

19.10. **Relatórios****ATIVIDADE 3.8.1 RELATÓRIOS**

Relatórios – geração, formatação e envio de relatórios com textos e gráficos

DESCRIÇÃO

Ferramenta code-free para gerar, formatar e enviar relatórios para usuários pré-definidos contendo textos e gráficos formatados.

Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 1	Prazo máximo para entrega: 1 hora	Complexidade: A aplicação de complexidade superior à baixa deverá ser tecnicamente justificada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Serviço.
Produto Entregue: relatório formatado e enviado por e-mail			
Papel Executor: Desenvolvedor			

19.11. **Análises estatísticas, preditivas e prescritivas****ATIVIDADE 3.9.1 ANÁLISES ESTATÍSTICAS, PREDITIVAS E PRESCRITIVAS**

Análises estatísticas, preditivas e prescritivas – uso de estatística descritiva, modelos de aprendizagem de máquina supervisionada ou não supervisionada

DESCRIÇÃO			
Ferramenta code-free para gerar modelos de estatística descritiva, aprendizagem de máquina supervisionada e não supervisionada. Estimativa por ferramenta utilizada.			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 2	Prazo máximo para entrega: 4 horas	Complexidade: A aplicação de complexidade superior à baixa deverá ser tecnicamente justificada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Serviço.
Produto Entregue: modelo estatístico ou de aprendizagem de máquina desenvolvido			
Papel Executor: Cientista de dados			

19.12. Treinamentos

ATIVIDADE 3.10.1 TREINAMENTOS			
Treinamentos – treinamentos em metodologia, método científico, data literacy, estatística descritiva, aprendizagem de máquina supervisionado ou não supervisionado			
DESCRIÇÃO			
Treinamentos com abordagens teóricas e práticas em metodologia, método científico, data literacy, estatística descritiva, aprendizagem de máquina supervisionado ou não supervisionado. O quantitativo será definido de acordo com o conteúdo programático, a quantidade de participantes e os produtos educacionais previstos na Ordem de Serviço, sem correspondência automática entre UST e hora-aula.			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 0,5	Prazo máximo para entrega: conforme cronograma aprovado na Ordem de Serviço	Complexidade: Baixa – ferramentas de consolidação de dados Média – ferramentas de georreferenciamento, relatórios e InDB Alta – criação de macros Especialista – investigação de dados, inteligência artificial e tópicos ligados a ciência de dados aplicada.
Produto Entregue: material didático e estudos de caso desenvolvidos			
Papel Executor: Cientista de dados / instrutor			

Esta atividade 3.10.1 destina-se exclusivamente a capacitações extraordinárias e específicas solicitadas durante a execução contratual, não abrangendo os treinamentos de engenharia de dados e aprendizagem de máquina já contratados por turma nos itens 5 e 6 da planilha orçamentária.

20. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Habilitação Jurídica

20.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

20.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

20.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

20.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

20.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

20.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

20.2.6. Certidão de Regularidade perante o CADIN do Município de Salvador;

20.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Trabalho Infantil/Menor).

20.3. Habilitação Econômico-Financeira

- 20.3.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável;
- 20.3.2. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis ficarão limitados ao último exercício social.
- 20.3.3. Para pessoa jurídica constituída no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação de balanço de abertura ou documentação contábil equivalente, na forma da legislação aplicável;
- 20.3.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 20.3.5. Poderão ser exigidos índices de liquidez, solvência e endividamento, desde que usualmente adotados, objetivamente definidos no edital e devidamente justificados no processo;
- 20.3.6. Poderá ser exigido capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, desde que o percentual adotado seja justificado em razão dos riscos e das características do objeto;
- 20.3.7. Os documentos contábeis deverão ser apresentados por meio admitido pela legislação empresarial, fiscal e contábil aplicável, inclusive mediante escrituração digital, quando cabível;

20.4. Documentação Complementar

- 20.4.1. Declaração de inexistência de impedimentos para licitar ou contratar (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 20.4.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência (PcD) e reabilitados da Previdência Social;
- 20.4.3. Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 009/2026
ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº. XXX/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 009/2026 - SEMIT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96624/2026

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR, ENDEREÇO, CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, R.G. nº _____ CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0035-98, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal ALBERTO VIANNA BRAGA NETO, nos termos do artigo art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos, pelo período de 12 meses, conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Contratação de solução corporativa de analytics, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, baseada na plataforma Alteryx, compreendendo o fornecimento de subscrições/licenças de uso, suporte técnico especializado, atualização, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, treinamento, transferência de conhecimento, mentoria técnica especializada e serviços técnicos sob demanda, mensurados por Unidade de Serviço Técnico – UST, visando à expansão, sustentação, padronização e evolução da capacidade analítica da Prefeitura Municipal de Salvador.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____, constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico nº _____/2026, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e só reajustável na forma da lei.

	Descrição do item	Unidade				Valor Total
	AlteryxONE Enterprise Full	Subscrição				
	Designers Adicionais	Subscrição				
	Pacote Fluxos Adicionais (1000 execuções)	Subscrição				
	BR Location Insights	Subscrição				
TOTAL EM SUBSCRIÇÕES:						
	Treinamento de 20 horas em engenharia de dados (10 alunos)	Turma				
	Treinamento de 20 horas em aprendizagem de máquina (10 alunos)	Turma				
	Mentoria técnica	UST				
	Serviço técnico especializado para instalação e configuração do ambiente Alteryx, por site, estimado	Site				

	em até 200 USTs para fins de dimensionamento técnico, sem vinculação automática ao valor unitário dos demais itens de UST.					
	Serviço técnico especializado para desenvolvimento, implantação e sustentação de produtos de software da plataforma para automação do processo analítico alteryx.	UST				
TOTAL EM SERVIÇOS:						

3 CLÁUSULA III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

ITEM	QTD	SMS	PGMS	SEMIT
AlteryxONE Enterprise Full	04	02	01	01
Designers Adicionais	20	12	04	04
Pacote Fluxos Adicionais (1000 execuções)	30	18	06	06
BR Location Insights	10	06	02	02
Treinamento de 20 horas em engenharia de dados (10 alunos)	10	06	02	02
Treinamento de 20 horas em aprendizagem de máquina (10 alunos)	10	06	02	02
Mentoria técnica	800	480	160	160
Serviço técnico especializado para instalação e configuração do ambiente alteryx dimensionado em 200 USTs por site	04	02	01	01
Serviço técnico especializado para desenvolvimento, implantação e sustentação de produtos de software da plataforma para automação do processo analítico alteryx.	20000	12.000	4.000	4.000

CLÁUSULA VI –REGISTROS FORMALIZADOS

4.1 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

4.2 Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

4.3 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

CLÁUSULA V – CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES.

5.1 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

5.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

5.3 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

5.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6.4 A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 8.1 deste documento.

CLÁUSULA VII – CONTRATAÇÕES FUTURAS

7.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

7.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP, nos termos da IN nº 06/2014 SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOM.

7.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – VÍNCULOS DA ARP

8.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas nesta Ata.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

9.1.1 Assinar a ata, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

9.1.2 Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

9.2 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

9.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

9.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.5 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

9.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.8 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

10.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município de Salvador.

CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Em caso de prorrogação da ARP, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

11.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

11.3 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

11.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

11.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 8.2 desta ARP.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

12.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital, além das penalidades previstas entre o artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2023, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2 As sanções do artigo 156 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, observadas os seguintes parâmetros:

MULTA

12.1.1 por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da nota de empenho até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

12.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho;

12.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na nota de empenho, será considerado rescindido o contrato, cancelado o registro de preços e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação;

12.1.4 A penalidade pecuniária aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração pública ou, caso inexistir saldo, cobrada através de ação judicial;

12.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.1.6 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

12.1.7 Impedimento temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

12.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.9 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de garantida a ampla defesa aos interessados, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

12.1.10 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.1.11 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA XIII – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

13.1 registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- 13.1.1 Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.
- 13.1.2 Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 13.1.3 Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 13.1.4 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
- 13.1.5 Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- 13.1.6 Recusar-se a assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 13.1.7 Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base nesta ARP;
- 13.1.8 Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 13.1.9 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 13.1.10 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo.
- 13.1.11 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 13.1.12 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 11.3 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 13.1.13 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 13.1.14 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLAÚSULA XIV – DO PAGAMENTO

- 14.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.
- 14.2 Do Recurso Financeiro.
- 14.2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no subitem 2.1 do Edital, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.
- 14.3 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.
- 14.4 As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Integra esta Ata, o Edital de registro de preço para suprir a demanda da PMS, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 15.2 Fica eleito o foro de Salvador (BA), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.
- 15.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Decretos Municipais n.º 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/2014), além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos, e demais normas aplicáveis.

Salvador, ____ de _____ de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

FORNECEDOR/PROMITENTE

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT - CNPJ nº 13.927.801/0035-98
Rua Miguel Calmon, nº 15, Edifício Sintral, Comércio, Salvador/BA
Tel.: (71) 3202-4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/ 2026
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. Secretário, _____, nomeado pelo Decreto _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ____ do processo administrativo nº ____/____, sujeitando-se as partes às Leis nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESCOPO DETALHADO

1.1 Contratação de solução corporativa de analytics, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, baseada na plataforma Alteryx, compreendendo o fornecimento de subscrições/licenças de uso, suporte técnico especializado, atualização, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, treinamento, transferência de conhecimento, mentoria técnica especializada e serviços técnicos sob demanda, mensurados por Unidade de Serviço Técnico – UST, visando à expansão, sustentação, padronização e evolução da capacidade analítica da Prefeitura Municipal de Salvador.

1.2 O escopo detalhado e a quantificação máxima dos itens contratados observam a seguinte planilha descritiva:

	Descrição do item	idade	Qtde	V. Unit	Valor Anual	Valor Total
	AlteryxONE Enterprise Full	Subscrição		NA		
	Designers Adicionais	Subscrição		NA		
	Pacote Fluxos Adicionais (1000 execuções)	Subscrição		NA		
	BR Location Insights	Subscrição		NA		
TOTAL EM SUBSCRIÇÕES:						
	Treinamento de 20 horas em engenharia de dados (10 alunos)	Turma	10		NA	
	Treinamento de 20 horas em aprendizagem de máquina (10 alunos)	Turma	10		NA	
	Mentoria técnica	UST	800		NA	
	Serviço técnico especializado para instalação e configuração do ambiente Alteryx, por site, estimado em até 200 USTs para fins de dimensionamento técnico, sem vinculação automática ao valor unitário dos demais itens de UST.	Site	4		NA	
	Serviço técnico especializado para desenvolvimento, implantação e sustentação de produtos de software da plataforma para automação do processo analítico alteryx.	UST	20000		NA	
TOTAL EM SERVIÇOS:						

1.3. O escopo dos serviços técnicos sob demanda (UST) abrange a criação de pipelines, tratamento e modelagem de dados, automação de workflows e desenvolvimento de soluções com Inteligência Artificial em linguagens abertas (Python ou R) integradas ao Alteryx, inclusive com uso de modelos de aprendizagem de máquina ou IA Generativa (utilizando LLMs contratadas pelo Município).

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO, MÉTRICA DE UST E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

2.1 A Unidade de Serviço Técnico – UST constitui unidade de mensuração vinculada à entrega de produtos ou resultados técnicos previamente definidos, não representando hora trabalhada, posto de trabalho ou disponibilização de mão de obra.

2.2 Eventual equivalência horária poderá ser utilizada exclusivamente como referência interna para formação de preços e dimensionamento técnico, não constituindo critério de medição, faturamento ou pagamento.

2.3 Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os produtos, resultados e entregáveis previstos no Catálogo de Serviços e expressamente autorizados em Ordem de Serviço.

2.4 A contratação não se caracteriza como alocação de postos de trabalho, sendo a remuneração condicionada à efetiva entrega, validação e aceite dos produtos e serviços contratados.

2.5 Cada Ordem de Serviço deverá identificar as atividades necessárias à composição do produto final, o quantitativo-base de UST, o fator de complexidade aplicável, os critérios de aceite, o prazo máximo de entrega e as evidências exigidas para comprovação da execução:

Complexidade	Fator Multiplicador
Baixa	
Média	
Alta	
Especialista	

2.6 A quantidade final de UST de cada atividade será calculada conforme a seguinte fórmula: UST final = UST-base prevista no catálogo × fator de complexidade aprovado

2.7 O fator de complexidade deverá ser proposto pela CONTRATADA mediante memória de cálculo e justificativa técnica, ficando sua aplicação condicionada à análise e aprovação prévia da CONTRATANTE.

2.8 Nenhuma atividade poderá ser iniciada antes da aprovação da respectiva Ordem de Serviço, inclusive quanto ao quantitativo de UST, ao fator de complexidade, ao prazo e aos critérios de aceite.

2.9 Não serão remunerados retrabalhos, correções de inconformidades, substituições de entregáveis rejeitados ou atividades necessárias à correção de falhas atribuíveis à CONTRATADA.

2.10 O fator de complexidade será aplicado uma única vez sobre cada atividade do catálogo, sendo vedada a aplicação cumulativa ou sucessiva de multiplicadores sobre o mesmo produto.

2.11 Níveis Mínimos de Serviço (SLA): A CONTRATADA deverá cumprir os prazos máximos estipulados para atendimento a chamados de suporte e manutenção:

Severidade	Caracterização	Resposta inicial	Solução ou contorno
1 – Crítica	Indisponibilidade total da solução ou interrupção de funcionalidade essencial, sem alternativa operacional disponível	até 1 hora	até 6 horas
2 – Alta	Comprometimento relevante da solução, com impacto significativo na produtividade ou na execução de processo essencial	até 4 horas	até 24 horas
3 – Média	Falha em uma ou mais funcionalidades, sem indisponibilidade total da solução	até 8 horas úteis	até 120 horas úteis
4 – Baixa	Dúvida, orientação, erro de baixo impacto ou problema que não comprometa o funcionamento da solução	até 24 horas úteis	até 168 horas úteis

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ inclusas todas as despesas como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.

3.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

3.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização;

3.5 Deverão constar, obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:

3.5.1 Descrição dos serviços/produtos, preço total e data de emissão;

3.5.2 Valor total, com as deduções de impostos devidos;

3.5.3 Número do contrato;

3.5.4 Período dos serviços prestados;

3.6 Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como certidão trabalhista;

3.7 Os pagamentos serão mensais incluídas todas as despesas com tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais e quaisquer outras que forem devidas.

3.8 No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

3.9 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

3.9.1 Unidade Gestora:

3.9.2 Projeto/Atividade:

3.9.3 Elemento de Despesa:

3.9.4 Fonte de Recurso:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente Contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e publicação oficial no Diário do Município de Salvador.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atestadas a vantajosidade econômica, a necessidade da manutenção contínua e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

5.2.1 Pela CONTRATANTE;

5.2.2 Em decorrência de determinação judicial.

5.3 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico- financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Edital, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

5.3.1 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

5.3.2 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento das subscrições será condicionado à comprovação de sua ativação, disponibilidade e associação ao ambiente institucional da CONTRATANTE, mediante documentação emitida pelo fabricante, distribuidor autorizado ou portal oficial de licenciamento.

6.2 O pagamento dos treinamentos contratados por turma será realizado após sua conclusão e aceite, mediante apresentação, no mínimo, do conteúdo programático, material didático, lista de participantes, controle de frequência e relatório de realização.

6.3 O pagamento da instalação e configuração por site será realizado após a conclusão dos serviços, apresentação da documentação técnica do ambiente e emissão do respectivo Termo de Recebimento.

6.4 Os serviços medidos por UST serão faturados mensalmente, exclusivamente em relação às Ordens de Serviço cujos produtos tenham sido entregues, validados e aceitos no período de medição.

6.5 A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de medição contendo, no mínimo:

I–identificação da Ordem de Serviço;

II–descrição dos produtos entregues;

III–atividades do catálogo utilizadas;

IV–quantitativo-base de UST;

V – fator de complexidade previamente aprovado;

VI – quantitativo final de UST;

VII – evidências da execução;

VIII – situação do aceite; e

IX – eventuais glosas ou pendências.

6.6 O simples desenvolvimento de atividades, a disponibilização de profissionais ou o registro de horas trabalhadas não constituirão condição suficiente para pagamento.

6.7 Os produtos rejeitados ou entregues em desconformidade não serão incluídos na medição até que sejam corrigidos e formalmente aceitos pela CONTRATANTE.

6.8 Não serão remunerados por UST os retrabalhos, correções, reuniões internas, atividades de gestão da própria CONTRATADA, suporte incluído nas subscrições, garantia, atualização, instalação contratada por site e treinamentos contratados por turma.

6.9 A emissão da nota fiscal somente poderá ocorrer após a aprovação formal da medição pelo gestor e pelos fiscais competentes.

6.10 O aceite e o pagamento não afastarão a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, incorreções ou descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, com o edital, com a proposta apresentada, com o instrumento contratual e com as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE;

7.2 Fornecer subscrições e licenças originais, legítimas, novas e devidamente registradas em nome da CONTRATANTE, assegurando sua procedência, regularidade, ativação, atualização e suporte durante todo o período contratado;

7.3 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no procedimento licitatório;

7.4 Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para o cumprimento dos prazos, níveis de serviço e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5 Indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com o gestor e os fiscais designados pela CONTRATANTE;

- 7.6 Executar os serviços técnicos sob demanda somente após a emissão e aprovação da respectiva Ordem de Serviço, observando o escopo, o quantitativo de UST, o fator de complexidade, os prazos, os produtos, as evidências e os critérios de aceite estabelecidos.
- 7.7 Cumprir os prazos de execução e os níveis mínimos de serviço previstos neste Termo de Referência, adotando as providências necessárias para evitar atrasos, interrupções ou prejuízos à CONTRATANTE;
- 7.8 Corrigir, refazer ou substituir, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, os serviços, produtos ou configurações que apresentem falhas, vícios, erros, inconformidades ou divergências em relação ao escopo aprovado;
- 7.9 Fornecer toda a documentação técnica necessária à utilização, administração, sustentação e continuidade das soluções implantadas, inclusive registros de configuração, fluxos, códigos, modelos, manuais, relatórios e evidências de execução, quando aplicáveis;
- 7.10 Manter registros atualizados das atividades realizadas, das Ordens de Serviço executadas, dos produtos entregues, das ocorrências, dos chamados técnicos e das respectivas soluções;
- 7.11 Não transferir, ceder ou subcontratar a execução do objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pelas obrigações assumidas;
- 7.12 Manter sigilo sobre dados, documentos, credenciais, sistemas, códigos, configurações, informações institucionais e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da contratação, inclusive após o término da relação contratual;
- 7.13 Cumprir as normas de segurança da informação, proteção de dados pessoais, controle de acesso, confidencialidade e governança tecnológica estabelecidas pela CONTRATANTE e pela legislação aplicável;
- 7.14 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade, indisponibilidade, falha de segurança, acesso indevido, incidente, perda de informação ou fato que possa comprometer a execução do objeto ou a segurança dos ambientes e dados envolvidos;
- 7.15 Prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos, registros, relatórios e evidências solicitados pelo gestor e pelos fiscais do contrato, permitindo a fiscalização e a auditoria da execução;
- 7.16 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, erro, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados;
- 7.17 Revogar, devolver ou eliminar, ao término da contratação ou quando solicitado pela CONTRATANTE, os acessos, credenciais, cópias, arquivos e informações disponibilizados para a execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos, bases amostrais, acessos e demais insumos necessários à adequada execução do objeto, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.
- 8.2 Designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual.
- 8.3 Emitir as Ordens de Serviço contendo o escopo, os produtos esperados, as atividades aplicáveis, os quantitativos de UST, os fatores de complexidade, os prazos, as evidências e os critérios de aceite.
- 8.4 Analisar e aprovar previamente as propostas técnicas de execução, as estimativas de UST, os fatores de complexidade e os cronogramas apresentados pela CONTRATADA.

- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando as ocorrências e notificando a CONTRATADA sobre falhas, atrasos, irregularidades ou desconformidades identificadas.
- 8.6 Avaliar os produtos e serviços entregues, emitir os respectivos termos de recebimento ou aceite e informar, de forma fundamentada, as correções eventualmente necessárias.
- 8.7 Disponibilizar ambiente e condições adequadas para a realização das atividades presenciais ou remotas que dependam da infraestrutura da CONTRATANTE.
- 8.8 Gerenciar a distribuição e a utilização das subscrições, licenças, acessos e quantitativos contratados, conforme as necessidades e prioridades institucionais.
- 8.9 Orientar a CONTRATADA quanto às normas internas, às restrições de acesso, às regras de segurança e às condições aplicáveis aos ambientes e dados disponibilizados.
- 8.10 Definir as finalidades e as instruções relativas às operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da contratação.
- 8.11 Adotar as providências de sua competência para o atendimento das obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e do Decreto Municipal nº 35.299/2022.
- 8.12 Efetuar o pagamento dos serviços e produtos devidamente entregues, medidos, validados e aceitos, observadas as condições previstas no edital e no instrumento contratual.
- 8.13 Revogar ou solicitar a revogação dos acessos concedidos à CONTRATADA quando deixarem de ser necessários ou quando ocorrer o encerramento da contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 9.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 9.4 Para todos os fins de direito, não existirá entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR e os empregados da prestadora de serviços da CONTRATADA, vínculos de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.
- 9.5 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.
- 9.6 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10.2 Poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A EMPRESA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais dominações legais, em especial as Infrações administrativas previstas no art. 155º da Lei 14.133/21, as quais serão devidamente descritas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA-E do IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

12.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº14.133/21.

12.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto no artigo 125º da Lei nº14.133/21.

12.4 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade municipal interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa, passando a ser alterado e consolidado o quadro de equipamentos e sua alocação na respectiva unidade municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, deverá avaliar a sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

13.2 A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do preposto da CONTRATADA no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

13.3 A SEMIT poderá recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.

13.4 Ao servidor designado pela Administração para Fiscal do Contrato, caberá no acompanhamento e na fiscalização do termo de Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

14.1 As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.

14.2 A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.

14.3 A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com o MUNICÍPIO quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.

15.2 A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

15.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

15.4 O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

15.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do Contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto junto à CONTRATANTE.

16.2 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto.

16.3 Obriga-se a CONTRATADA ao perfeito e integral atendimento dos termos do presente Contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, por inadimplemento.

16.4 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros.

16.5 O não exercício pelas partes, de qualquer faculdade ou garantia assegurada no contrato ou em qualquer dos documentos que o integre, não será considerado como renúncia ao direito em si ou novação, relativamente às informações subsequentes que justifiquem a sua invocação ou aplicação.

16.6 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a respectiva solicitação do CONTRATANTE.

16.7 Todos os serviços poderão ser executados em qualquer unidade da PMS ou em vias e espaços públicos de Salvador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

17.1 A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contraordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Municipal n.º 13.991/2002, Lei 14.333/21, outras legislações quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Salvador, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em duas vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Salvador, ___ de _____ de 2026

CONTRATANTE:

Secretário

CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/ 2026

ANEXO XI - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
 - a. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
 - b. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
2. está ciente da vedação:
 - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
 - b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.
3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
4. - As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
 1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
 2. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

3. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

4. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP.

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

F - DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

G - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

H - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

I - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere

..... nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

J - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal

K - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ORGÃO / EMPRESA
VIGÊNCIA DO CONTRATO
VALOR TOTAL DO CONTRATO

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 009/2026
ANEXO XII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. ____/2026 - SEMIT

PROCESSO Nº. 96624/2026

EMPRESA (razão social):

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

DATA

ASSINATURA/CARIMBO